



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - CCJS
CURSO DE BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL

MÔNICA SARMENTO SILVA

**LIMITES E POSSIBILIDADES NO ACESSO À EDUCAÇÃO DOS ADOLESCENTES
EM CONFLITO COM A LEI DO CENTRO EDUCACIONAL DO ADOLESCENTE
“RAIMUNDO DOCA BENEVIDES GADELHA” (CEA) – SOUSA/PB**

SOUSA - PB
2016

MÔNICA SARMENTO SILVA

**LIMITES E POSSIBILIDADES NO ACESSO À EDUCAÇÃO DOS ADOLESCENTES
EM CONFLITO COM A LEI DO CENTRO EDUCACIONAL DO ADOLESCENTE
“RAIMUNDO DOCA BENEVIDES GADELHA” (CEA) – SOUSA/PB**

Trabalho de conclusão de curso apresentado à
Coordenação do curso de Bacharelado em
Serviço Social, da Universidade Federal de
Campina Grande – UFCG, como requisito parcial
para a obtenção do título de Bacharel em Serviço
Social.

Orientador: Prof. Me. Wesley Rodrigues Dutra

MÔNICA SARMENTO SILVA

**LIMITES E POSSIBILIDADES NO ACESSO À EDUCAÇÃO DOS ADOLESCENTES
EM CONFLITO COM A LEI DO CENTRO EDUCACIONAL DO ADOLESCENTE
“RAIMUNDO DOCA BENEVIDES GADELHA” (CEA) – SOUSA/PB**

Trabalho de conclusão de curso apresentado à Coordenação do curso de Bacharelado em Serviço Social, da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Data de Aprovação ___/___/___.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Me. Wesley Rodrigues Dutra
Orientador (UFCG)

Prof. Prof.Me. Juliana Oliveira e Silva
Examinadora (UFCG)

Prof. Palloma Maria Gomes Jácome
Examinadora (UFCG)

Aos meus pais, pelo constante cuidado e amor que me dedicam. A vocês, todo o meu amor e a minha gratidão.

AGRADECIMENTOS

À Deus, por ter me guiado até aqui, ter sido meu auxílio e fortaleza em todos os momentos, por me reerguer nas horas difíceis, fazendo-me sentir sua presença constante em minha vida e o seu amor incondicional por mim.

Aos meus pais por acreditarem em mim, por dedicarem sua vida a me ensinarem o caminho certo, educando-me e me fazendo acreditar que sou capaz de alçar altos voos. Mãe, Pai, em cada passo dessa caminhada tem um pouco de vocês, e tenho certeza que não teria chegado até aqui se não tivesse vocês, prova viva do amor de Deus por mim.

Ao meu irmão, por ter acreditado em mim, por sempre me incentivar a estudar, e por ter feito minha vida mais feliz e colorida com sua presença.

A meu esposo, pelo companheirismo e paciência. Sua presença foi essencial nesse momento da minha vida. Obrigada por me resgatar do mundo das complexidades e fazer-me descansar na sua simplicidade, me transmitindo paz e amor.

A todos os meus familiares que direta ou indiretamente contribuíram na minha formação.

As minhas colegas de curso, em especial Cibele, Flávia e Karine, amigas e companheiras de trabalhos, seminários, enfim, responsáveis por alegrias intensas e risos soltos na Universidade. Muito obrigada a cada uma de vocês pela amizade sincera, pelo constante cuidado, carinho e preocupação direcionados a mim.

A minha amiga/irmã Robervânia, por ter sido como um anjo na minha vida pessoal e acadêmica. Pela companhia em todos os momentos, inclusive nas madrugadas em claro estudando, por me transmitir confiança, por me fazer esquecer as tristezas e preocupações com sua alegria contagiante. Você foi como uma luz nessa minha caminhada.

A todos os professores por me transmitirem o conhecimento, por fazerem parte da minha mudança pessoal. Vocês me possibilitaram ver o mundo de maneira diferente, me empoderando nas minhas ações, e me estimulando a ter voz e a lutar diante das injustiças.

Ao meu orientador, Prof. Wesley Dutra, pela atenção e dedicação. Pelas correções e contribuições na produção desse trabalho.

Enfim, deixo meus agradecimentos à todos aqueles que estiveram presente em minha vida, e que, de certa forma, seja por meio de atos ou palavras contribuíram para a concretização desse sonho.

“Se as coisas são inatingíveis... ora!
Não é motivo para não querê-las...
Que tristes os caminhos se não fora
A mágica presença das estrelas!”

Mario Quintana.

RESUMO

Este trabalho é resultado da investigação realizada no Centro Educacional do Adolescente (CEA). Após visitas a Unidade de Atendimento Socioeducativo, observamos como se dá o processo socioeducativo de internação que busca a ressocialização dos adolescentes em conflito com a lei. Destarte, sublinhamos como a educação realizada através da escolarização, pode contribuir para a ressocialização dos adolescentes. Assim, o objetivo geral da pesquisa foi analisar as fragilidades e as possibilidades da educação aplicada aos adolescentes em conflito com a lei do Centro Educacional do Adolescente “Raimundo Doca Benevides Gadelha” (CEA - Sousa/PB). Para isso, debatemos sobre a questão da educação como forma de ressocialização do adolescente autor de ato infracional, analisando como o direito a educação está sendo promovido na instituição, avaliando assim, se a política pública direcionada aos adolescentes em conflito com a lei está realmente sendo efetivada. O método utilizado para desenvolver a pesquisa foi o materialismo histórico dialético, o qual nos permitiu refletir sobre a realidade da instituição, bem como analisar os dados com um olhar crítico. Realizamos a pesquisa numa perspectiva qualitativa, que nos possibilitou observar e mergulhar na realidade pesquisada, analisando e decifrando os fenômenos. Para a produção dos dados, o percurso metodológico se deu por meio da pesquisa bibliográfica e documental, bem como a utilização de material audiovisual e pesquisa de campo. Na pesquisa de campo, aplicamos questionários com perguntas objetivas e subjetivas, para saber a opinião dos sujeitos que conhecem a realidade da educação no CEA. Logo, o questionário foi aplicado com 8 adolescentes e 3 professores. O estudo nos possibilitou constatar como a medida socioeducativa de internação é fragilizada no CEA. Percebemos, então, que a falta de investimentos impossibilita a efetivação da política de proteção a criança e o adolescente. A educação é uma forte aliada no processo de ressocialização, no entanto, os limites encontrados na instituição impedem que a mesma seja desenvolvida de forma eficaz.

Palavras-chave: Medida socioeducativa de internação. Ressocialização. Educação.

ABSTRACT

This work is the result of research in Educational Adolescent Centre (CEA). After visits to Socio-Educational Services Unit, we observe how is the process of socio-educational internment seeking the rehabilitation of adolescents in conflict with the law. Thus, we emphasize how education conducted through schooling, can contribute to the rehabilitation of adolescents. Thus, the overall objective of the research was to analyze the weaknesses and the possibilities of education applied to adolescents in conflict with the law of Educational Center Adolescent "Raimundo Benevides Gadelha Dock" (CEA - Sousa / PB). For this debate on the issue of education as a way of re-socialization of the adolescent who commits an infraction, analyzing how the right to education is being promoted in the institution, thus evaluating if the public policy directed to adolescents in conflict with the law is actually being effective. The method used to develop the research was the dialectical historical materialism, which allowed us to reflect on the reality of the institution, and analyze data with a critical eye. We conduct research in a qualitative perspective, which enabled us to observe and soak in the reality studied, analyzing and deciphering the phenomena. For the production of data, methodological route was through the bibliographical and documentary research, and the use of audio-visual material and field research. In the field research, we applied questionnaires with objective and subjective questions, to know the opinion of the subjects who know the reality of education in the EAA. Therefore, the questionnaire was applied with 8 teens and 3 teachers. The study allowed us to see how the socio hospitalization measure is weakened in the CEA. We realized then that the lack of investment hinders the effectiveness of the child protection policy and the teenager. Education is a strong ally in the rehabilitation process, however, the limits found in the institution prevent it to be developed effectively.

Keywords: Socio-educational measure of hospitalization. Resocialization. Education.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CEA - Centro Educacional do Adolescente

CEMIC - Centro de Estudos do Menor e Integração da Comunidade

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

FEBEM – Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor

FEBEMAA - Fundação Estadual do Bem Estar do Menor

FUNABEM - Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor

FUNDAC - Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente

SAM - Serviço de Assistência ao Menor

SEDH - Secretaria de Estado do desenvolvimento Humano

SETRAS - Secretaria do Trabalho e Serviços Sociais

SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	Erro! Indicador não definido.
2 DA INFÂNCIA ESQUECIDA À ADOLESCÊNCIA EXPLORADA: A CONDIÇÃO DA CRIANÇA NA HISTÓRIA DO BRASIL	Erro! Indicador não definido.
2.1 PERÍODO COLONIAL E IMPERIAL	Erro! Indicador não definido.
2.2 PERÍODO REPUBLICANO	Erro! Indicador não definido.
2.3 A CONSTITUIÇÃO DE 1988: ENTRE LIMITES E POSSIBILIDADES, CONTINUIDADES E DESCONTINUIDADES	Erro! Indicador não definido.
3 EDUCAÇÃO E SOCIOEDUCAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
3.1 AVANÇOS E DESAFIOS DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS ..	Erro! Indicador não definido.
3.2 EDUCAR PARA RESSOCIALIZAR: ENTRE LIMITES E POSSIBILIDADES	Erro! Indicador não definido.
4 UM OLHAR SOBRE O CENTRO EDUCACIONAL DO ADOLESCENTE.....	Erro! Indicador não definido.
4.1 BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO	Erro! Indicador não definido.
4.2 A EDUCAÇÃO NO CENTRO EDUCACIONAL DO ADOLESCENTE SOB S ÓTICA DOS PROFESSORES E ADOLESCENTES: OS LIMITES E AS POSSIBILIDADES ..	Erro! Indicador não definido.
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	Erro! Indicador não definido.
REFERÊNCIAS	Erro! Indicador não definido.
APÊNDICES	62
APÊNDICE A	63
APÊNDICE B	64
APÊNDICE C	646

1 INTRODUÇÃO

Falar em adolescentes em conflito com a lei que encontra-se privado de liberdade em cumprimento de medidas socioeducativas implica falar em ressocialização, pela qual a educação aparece como uma ferramenta indispensável nesse processo. Parafraseando Paula (1995) depois de serem garantidas a uma pessoa a vida e a saúde, a educação é de extrema importância, e de uma relevância enorme na vida. Pois, estando dotado de informação e conhecimento, o ser humano está preparado para lutar e reivindicar pelos demais direitos, transformando sua vida e construindo uma nova história.

A educação é o caminho mais indicado a seguir no intuito de transformar o adolescente levando-os a novas condutas que possibilitarão sua reinserção social. Embora o acesso à educação se constitua como direito previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), ainda há limites a serem enfrentados para se obter uma educação de qualidade que possa de fato ressocializar crianças e adolescentes que estão privados de liberdade cumprindo medidas socioeducativas.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), os jovens e adolescentes em conflito com a lei, que encontram-se privados de liberdade, tem garantido uma série de direitos, inclusive o da educação. Por está em processo de formação de sua personalidade, o Estado age em relação à criança ou adolescente que cometeram ato infracional em busca de sua ressocialização, por esse motivo foi elaborada uma política de assistência que se manifesta através do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

O SINASE apresenta em sua teoria, possibilidades para que o adolescente em conflito com a lei não seja visto como um problema, mas passe a ser reconhecido como uma prioridade social. Assim, as medidas socioeducativas conforme o SINASE (CONANDA, 2006) são de cunho eminentemente pedagógicos. No entanto, a carência de incentivos, investimentos e políticas públicas direcionadas a melhoria da educação nesse espaço fragmenta a eficácia das medidas socioeducativas. Uma dessas medidas é a internação. Para Paula (1989), a internação deve ter caráter educativo e curativo. Educativo quando a instituição oferece ao adolescente escolaridade, profissionalização e cultura, auxiliando-o no enfrentamento dos desafios do convívio social.

Os adolescentes em conflito com a lei em sua maioria pertencem à classe social mais empobrecida e vivenciam realidades nas quais se presencia forte desigualdade social,

exclusão, privação de bens e de consumo, uso e tráfico de drogas, falta de oportunidades de estudo e profissionalização. Enfim, eles vivenciam uma pobreza real, concreta, uma segregação da escola, da comunidade, da sociedade e, por vezes, da própria família.

Diante desse contexto de exclusão, a educação pode ser vista com uma oportunidade de mudança, para que esses adolescentes saiam dessa condição imposta pela violação do mínimo necessário e passem a escrever sua própria história de superação e emancipação pessoal.

A escolha do tema pesquisado foi motivada a partir de inúmeras observações no Centro Educacional do Adolescente “Deputado Raimundo Doca Benevides Gadelha” – Sousa/PB, sobre as medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes autores de ato infracional que encontram-se privados de liberdade. O referido Centro é uma Unidade da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente (FUNDAC), responsável pelo atendimento de adolescentes do sexo masculino, autores de ato infracional com medida cautelar provisória e medida socioeducativa de internação, aplicadas pela Justiça Especializada, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90).

No campo de estágio, após conhecer o regimento interno e a política social da instituição, durante todo um processo de obtenção e análise de dados, foi possível identificar os limites e as possibilidades em relação à política de proteção à criança e ao adolescente, bem como a violação dos direitos dessa população, em especial o direito à educação que está prevista no artigo 53 do ECA, elucidando que a criança e o adolescente têm direito à educação, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

Sabendo que o objetivo do atendimento ao adolescente em conflito com a lei é a transformação e a construção de novos cidadãos, as atividades impostas aos mesmos devem estar sempre associadas a princípios pedagógicos para que seja possível a reintegração social. Segundo Ceará (2007, p. 13) essas atividades “[...] são, portanto, deveres que juízes da infância e da juventude impõem aos adolescentes que cometem ato infracional. O objetivo não é a punição, mas a efetivação de meios para reeducá-los”.

Muito se ouve falar sobre a educação no Brasil, porém, quase nunca debate-se sobre a educação à adolescentes que se encontram privados de liberdade. Logo surge à inquietação de pesquisar sobre essa temática, a fim de analisar de forma aprofundada as limitações no acesso a educação de adolescentes no CEA da cidade de Sousa/PB, ampliando o conhecimento sobre o assunto e contribuindo para um melhor entendimento sobre a educação como forma de ressocialização para que, diante tamanhas limitações, seja rediscutida as políticas públicas

direcionadas a adolescentes em conflito com a lei, considerando os saberes e a capacidade do adolescente de se transformar e conquistar sua participação na sociedade, através de uma educação de qualidade.

Analisaremos, então, as fragilidades e as possibilidades da educação dos adolescentes em conflito com a lei do Centro Educacional do Adolescente “Raimundo Doca Benevides Gadelha” (CEA - Sousa/PB). Tendo como objetivos, debater sobre a questão da educação como forma de ressocialização do adolescente autor de ato infracional, analisar a educação aplicada aos adolescentes em conflito com a lei, e avaliar a política pública direcionada aos adolescentes em conflito com a lei, bem como sua efetivação no CEA.

O método que foi utilizado no decorrer dessa pesquisa é o materialismo histórico dialético, por reconhecer que o materialismo histórico dialético busca explicações para o conjunto de acontecimentos do plano real envolvendo o social, o político, o econômico e o cultural. Assim, é completamente cabível a utilização desse método, visto que fizemos uma pesquisa a fim de reconhecer a realidade da educação de adolescentes em conflito com a lei utilizando elementos que nos possibilitem uma maior aproximação dos fenômenos a serem estudados. Consideramos que o método materialista histórico e dialético é um enfoque teórico que pode contribuir para o desenvolvimento de pesquisas sobre políticas educacionais, numa perspectiva crítica.

A pesquisa foi de cunho qualitativo, para Silva (2005) este tipo de pesquisa está sempre buscando, interpretar os fenômenos, pelo qual o pesquisador é o instrumento primordial para coleta de dados que será absorvida através da realidade do próprio ambiente a ser pesquisado.

Assim seguiram-se as seguintes etapas no percurso metodológico: foi realizada, inicialmente, pesquisa bibliográfica (artigos científicos, livros e meio eletrônico), seguida por pesquisa documental para ter conhecimento oficial sobre a política de proteção a criança e adolescente. Focamos na leitura do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como no estudo do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Também foram explorados materiais áudio visual que tratam sobre as mudanças através da educação. E por fim, foi realizada a pesquisa de campo, através de observações no Centro Educacional do Adolescente da cidade de Sousa, para conhecer de perto a realidade da educação dos adolescentes inseridos no referido Centro. Para isso foi feita a aplicação de um questionário aos adolescentes para conhecer sua visão sobre a educação no CEA, e também aos professores, questionando sobre limites e possibilidades da educação aplicada por eles. A pesquisa totalizará um universo de 70 sujeitos e uma amostra de 8 adolescentes e 3

profissionais (professores).

No decorrer do trabalho analisamos à realidade do Centro Educacional do Adolescente da cidade de Sousa em relação a educação dada aos seus usuários à luz do que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Com o aparato de alguns autores discutimos à importância da educação no processo de reabilitação e reinserção social dos adolescentes autores de ato infracional.

O trabalho está organizado em três capítulos, no primeiro teceremos um resgate histórico sobre a política de proteção à crianças e adolescentes, acreditando ser de suma importância uma análise histórica para entendermos a atual situação das instituições que prestam atendimento socioeducativo.

No segundo, discorreremos sobre os avanços e desafios das medidas socioeducativas, bem como, debateremos a questão da educação como alavanca libertadora, reafirmando a sua importância no processo de ressocialização do adolescente em conflito com a lei, que encontra-se privado de liberdade.

No terceiro capítulo apresentaremos uma reflexão sobre a realidade no CEA – Sousa/PB, descrevendo como se dá a educação à adolescentes autores de ato infracional nessa unidade de atendimento, tendo em vista o que rege a lei de proteção integral a criança e adolescente, analisando as propostas pedagógicas. Busca-se, assim, refletir as condições de estudo dos adolescentes, focando nas dificuldades e possibilidades na efetivação desse direito.

2 DA INFÂNCIA ESQUECIDA À ADOLESCÊNCIA EXPLORADA: a condição da criança na história do Brasil

2.1 PERÍODO COLONIAL E IMPERIAL

No período colonial brasileiro crianças e adolescentes não tinham nenhuma visibilidade para a sociedade, tampouco para os direitos humanos, haja vista que tais ideias não tinham tanta força no cenário nacional. Devido a sua estatura eram vistos como pequenos adultos, e sequer ouvia-se a expressão “crianças”, pois utilizavam vários cognomes para referir-se a esse público. Conforme Priore (2010), poucas são as palavras que possam definir a criança no passado, “meúdos”, “infantes”, “ingênuos” assim se referiam as crianças no período colonial.

A extrema pobreza em que as crianças dessa época estavam inseridas é muito citada nos históricos sobre a infância¹, logo, devido a essa situação muitas famílias entregavam os filhos para a Marinha como forma de afastar as crianças da pobreza e assim, ganhar dinheiro com isso.

Cotidianamente crianças eram postas a bordo das embarcações portuguesas para servirem aos senhores, eram reconhecidas como pajens, grumetes e órfãs do rei, sendo exploradas e abusadas independente de estarem, ou não, na companhia dos pais. Sobre essa situação Fábio Pestana Ramos diz que:

Em qualquer situação, eram os “miúdos” quem mais sofriam com o difícil dia a dia em alto mar... Grumetes e pajens eram obrigados a aceitar abusos sexuais de marujos rudes e violentos. Crianças, mesmo acompanhadas dos pais, eram violadas por pedófilos e as órfãs tinham de ser guardadas e vigiadas cuidadosamente a fim de manterem-se virgens, pelo menos, até que chegassem à Colônia (RAMOS, 2010, p. 19).

São poucos os relatos desse momento de descaso para com as crianças, as poucas passagens sobre a exploração marítima apenas iniciam a narrativa de uma história de

¹ Ver: Mary Del Priore (2010), Irene Rizzinni e Francisco Pilotti (2011).

exploração, abuso sexual e sofrimento que incluem crianças e adolescentes. Seguido esse tempo das navegações portuguesas, segundo Chambouleyron:

Em 29 de março de 1549 desembarcaram na Vila de Pereira, quatro padres e dois irmãos liderados pelo padre Manuel de Nóbrega, onde vinham com o objetivo de ensinar as crianças a doutrina, mas também os modos de vida, ler, escrever, cantar, trabalhar, tudo através da Companhia de Jesus (CHAMBOULEYRON, 2010, p. 55-56).

Sobre o Brasil colônia existe poucos registros sobre a criança e o adolescente, no entanto, por ser esse um período evidenciado pela hegemonia católica, o pouco tratamento destinado às crianças indígenas, negras e pobres tinha caráter caritativo. Nesse período a institucionalização já era uma prática presente. Rizzini relata que

[...] essas instituições representavam para os pobres uma forma de assistência e controle social, enquanto para a classe alta, o regime de internato era buscado pelos pais, no intuito de garantir uma boa educação através de colégios internos, seminários, educandários, dentre outros (RIZZINI, 2004, p. 22).

Havia as escolas jesuítas, mas não atendia á todos e muitos consideravam que o trabalho infantil poderia ensinar muito as crianças. Parafraseando Rizzine (2004, p. 10) o trabalho, por ajudar financeiramente as famílias pobres, era prioridade em relação à educação escolar.

A educação apresentada pelas instituições estava voltada para a educação profissional, com o objetivo de formar cidadãos para o mundo do trabalho e para atenderem aos interesses da sociedade. Logo, a educação repassada no período colonial era de acordo com o nível social de cada um, ou seja, negros, brancos, livres, escravos cada um era "adestrado" de um jeito.

No entanto, é importante ressaltar que no período colonial, a educação não aparecia como um direito. Na Brasil Colônia a Igreja e o Estado andavam de mãos dadas e a educação passada as crianças índias era de cunho cristão onde a intenção era moldá-las, para servirem ao Estado, impondo padrões convenientes a seus educadores. Os Jesuítas buscaram “educar”,

as crianças evangelizando-as para que, por meio delas pudessem chegar até seus pais que eram mais afastados dos ensinamentos cristãos. Logo foram construídas alianças entre grupos indígenas e padres. Os castigos físicos eram comuns nas práticas de ensinamentos desenvolvidos pelos jesuítas. (CHAMBOULEYRON, 2010, p.58-59).

Os Padres Jesuítas por muito tempo exerceram poder sobre as crianças indígenas, e estavam ganhando espaço e prestígio por onde passavam. Logo, conforme Rizzini e Pilotti, por disputas de poder na Corte de Portugal, os padres perderam seu poder político e material nas missões indígenas, por iniciativa do Marquês de Pombal, Ministro do Rei, em 1755. Assim, as crianças passaram para o comando dos Senhores colonos onde a escravização se fez presente com mais veemência. A morte das crianças escravas se tornou frequente por conta das péssimas condições de vida. (RIZZINI, PILOTTI, 2011)

No Brasil Império, era comum abandonar crianças, independente de serem escravas. Um dos motivos que levavam ao abandono era a extrema pobreza dos pais. Logo, ações políticas juntamente com as santas casas de misericórdia viram a necessidade de desenvolver medidas assistenciais para essas crianças, seja por meio de esmolas ou mesmo colocando-as em “asilos”. Não havia presença de políticas sociais, e as crianças pobres continuavam sendo entregues aos cuidados da Igreja Católica, através das rodas dos expostos, sistema criado pelo governo que designava a responsabilidade do acolhimento aos bebês abandonados a entidade Católica, que possuíam as Santas Casas de Misericórdia. Percebe-se que ainda perdurava nesse período a institucionalização da infância a fim de preservar a ordem pública, onde as crianças ficavam nas Santas Casas até certa idade e depois eram submetidas às imposições do juiz. No entanto, o modelo da roda dos expostos foi sendo extinto. Segundo Eva Terezinha Silveira Faleiros

um dos graves problemas das Rodas foi a alta mortalidade dos expostos nelas recolhidos. Estatísticas coletadas por pesquisadores e diários de visitantes revelam números surpreendentes que levam ao questionamento não só da qualidade da assistência nelas prestada como do sistema Roda enquanto política de assistência. Ou seja, tratou-se de uma política perversa, no sentido de que seus resultados foram opostos aos objetivos propostos, pois os expostos recolhidos para que não morressem abandonados nas ruas acabavam aí morrendo (FALEIROS, 2011, p. 215).

O índice de mortalidade era altíssimo nessas casas, por falta de higiene, alimentação de qualidade, etc. (Faleiros, 2011). Percebe-se que no período imperial crianças e adolescentes

continuaram sendo humilhados e estigmatizados pela sociedade, sendo cada vez mais exploradas e obrigadas a trabalhar como adulto. Aqui o maior interesse era no progresso do país, logo, o trabalho das crianças não poderia ser desperdiçado. O interesse dos governantes juntamente com a burguesia não era mudar a situação de exploração das crianças e dos adolescentes, pelo contrário, interessava a classe alta, ou seja, aqueles que possuíam empresas, negócios, um número cada vez maior de crianças pobres e conseqüentemente intitucionalizadas, uma vez que essas eram designadas ao trabalho o que logicamente aumentava a riqueza de uma pequena parte da sociedade.

2.2 PERÍODO REPUBLICANO

No Brasil República as instituições que recebiam as crianças abandonadas foram transformadas em Institutos de Menores ou educandários. Ao longo do século XIX, a administração continuava por conta da Igreja Católica e meninos e meninas ficavam em instituições diferentes e recebiam diferentes instruções. As meninas recebiam apenas instruções básicas de leitura e escrita e eram educadas para o trabalho doméstico. Já os meninos eram instruídos a educação musical, religiosa e profissional. Rizzine afirma que

a consciência de que na infância estava o futuro da nação, tornava-se necessário criar mecanismos que protegessem a criança dos perigos que pudesse desviá-la do caminho do trabalho e da ordem. Assim como era preciso defender a sociedade daqueles que se entregavam à viciosidade e ameaçavam a paz social (RIZZINE, 2011, p. 83).

Muitos Jovens e crianças trabalhavam tanto quanto um adulto e eram frequentemente exploradas, pois acreditava-se que o trabalho era mais importante do que a educação sendo essa prática alegada pelos patrões como forma de recolher os “menores” das ruas e da vagabundagem.

No século XIX começou-se a questionar o tratamento dado às crianças e adolescentes e surgiu a primeira legislação específica em 1921, destinada ao atendimento a esse público. Foi então aprovada a Lei Orçamentária 4.242 de 5 de janeiro de 1921, criando o Serviço de

Assistência e Proteção à Infância Abandonada e Delincente.

Em 1927, promulgou-se o primeiro documento legal para a população menor de 18 anos, o Código de Menores, que ficou popularmente conhecido como Código Mello Mattos. Tal documento trouxe consigo um sentimento preconceituoso e pejorativo, pois tratava toda criança abandonada como delinquentes, sendo esses alvos de ações policiais. Parafraseando Faleiros, o Código de 1927 incorpora que o “vadio” pode ser internado se a vadiagem for corriqueira e o que cometer ato infracional será submetido à prisão especial. Ainda sobre o Código Mello Mattos:

O trabalho fica proibido aos menores de 12 anos e as menores de 14 que não tenham cumprido instrução primária, tentando-se combinar a inserção no trabalho com educação. O trabalho noturno e aquele considerado perigoso à vida, à saúde e à moral é vedado aos menores de 18 anos... Formaliza-se a criação do Juízo Privativo de Menores e do Conselho de Assistência e Proteção a Menores, presidido pelo Ministro da Justiça. As decisões eram baseadas na índole (boa ou má) da criança e do adolescente e ficam a critério do juiz que tem o poder, juntamente com os diretores das instituições, de definir as trajetórias institucionais de crianças e adolescentes (FALEIROS, 2011, p. 48).

Apesar dessas disposições do Código sobre a infância, relatos históricos mostram que o que foi colocado nesse projeto ficou apenas no papel e não foi cumprido o trato estabelecido pela lei.

Em 1940 foi criada a Política de Proteção Materno-infantil pela influência do governo Vargas, com o intuito de intervir junto à criança pobre e sua família. No entanto, o objetivo maior era atender aos interesses do governo formando trabalhadores, reforçando a hierarquia, sendo crianças pobres destinadas a serem operárias e as ricas, patrões.

Em 1941, foi criado o Serviço de Assistência ao Menor (SAM). Era um órgão ligado ao Ministério da Justiça e que funcionava semelhante a uma Penitenciária para a população menor de idade. Seu objetivo maior era o atendimento ao “menor” através de escolas de reeducação. No entanto, o SAM não conseguiu cumprir suas finalidades, devido à sua estrutura emperrada, sem autonomia e sem flexibilidade, além dos métodos inadequados de atendimento, que geraram revoltas por parte daqueles que deveriam ser amparados e orientados (VERONESE, 1999, p. 32).

O SAM e sua estrutura foi muito criticado, sendo até denominado de “universidade do crime”, devido a isso logo foi extinto. E em 1964 aprovou-se a Lei 4.513 que criou a Política

Nacional do Bem-Estar do Menor, tendo como órgão gestor a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM). Segundo Silva e Silva citado por Rizzine (2008, p. 111):

A FUNABEM tinha como meta assegurar a prioridade aos programas visando a integração do menor à comunidade, pela assistência a sua família. Assim, os governos estaduais reformaram suas estruturas administrativas criando as FEBEMs – Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor.

Dessa forma, as ações do Estado se resumia ao assistencialismo; em criar instituições próximas de famílias para “cuidar” das crianças, ou seja, estas eram retiradas de suas famílias “desestruturadas” e colocadas para conviver com pessoas que não conheciam, tudo pelo “bem da nação” (CUSTÓDIO, 2009, p. 19). Logo essas fundações passaram a ser alvo de muitas críticas.

Surgiu em 1979, o novo Código de Menores, criado pela Lei 6.697/79, o qual propunha mudanças no atendimento às crianças e adolescentes. No entanto, o Código de Menores de 1979, na verdade, representava o Código de Menores de 1927, desta vez com novas roupagens, no qual a criança e o adolescente continuavam vivenciando um cenário marcado pela exploração, violação e estigmatização. Segundo Maria Liduina de Oliveira e Silva,

As críticas feitas ao Código de Menores de 1979 podem ser agrupadas em duas, que consideramos as mais importantes. A primeira delas é que crianças e adolescentes chamados, de forma preconceituosa, de “menores” eram punidos por estar em “situação irregular”, pela qual não tinham responsabilidade, pois era ocasionada pela pobreza de suas famílias e pela ausência de suportes e políticas públicas. A segunda era referente às crianças e adolescentes apreendidos por suspeita de ato infracional, os quais eram submetidos à privação de liberdade sem que a materialidade dessa prática fosse comprovada e eles tivessem direitos para sua devida defesa, isto é, inexistia o devido processo legal. Nesse sentido, era “regulamentada” a criminalização da pobreza (SILVA, 2014, p.33).

Assim como as antigas legislações, o Código de 1979 também trazia consigo a ideia de “limpeza da sociedade”, ou seja, as crianças e adolescentes que tivessem uma conduta diferente, que não seguissem os padrões postos pela sociedade, poderiam ter sua liberdade tomada independente de terem cometido atos infracionais. Eram julgados por estarem em

“situação irregular” e devido a isso poderiam inclusive ser afastados da família e mantidos em privação de liberdade. O atendimento destinado à criança era feito pela lógica da situação irregular. Afirma Rizzini:

As leis de proteção à infância, desenvolvidas nas primeiras décadas do século XX no Brasil, também fazia parte de estratégias de educar o povo e sanear a sociedade. As leis visavam prevenir a desordem, à medida que ofereciam suporte às famílias nos casos em que não conseguissem conter os filhos insubordinados os quais poderiam ser entregues à tutela do Estado (RIZZINI, 2008, p. 64).

Diante disso, o Código de 1979 também passou a ser alvo de críticas e a chamada “doutrina da Situação Irregular” questionada, por tratar crianças e adolescentes como coisas, que não possuíam direito algum. Conforme Rizzini e Pilotti:

A partir dos anos 80, o sistema de internato destinado à infância pobre foi efetivamente questionado, por comprometer o desenvolvimento da criança e do adolescente, e por constituir-se enquanto prática dispendiosa, ineficaz e injusta, produzindo o chamado “menor institucionalizado” jovens estigmatizados, que apresentavam grande dificuldade de inserção social após anos de condicionamento à vida institucional (RIZZINI; PILOTTI, 2011, p. 21).

Começaram a surgir movimentos sociais em defesa dos direitos das crianças e adolescentes postos à margem da sociedade, e com muita luta por direitos, as reivindicações feitas nesse momento conseguiram ser debatidas durante a elaboração da Constituição de 1988.

2.3 A CONSTITUIÇÃO DE 1988: entre limites e possibilidades, continuidades e discontinuidades

O resgate histórico realizado até esse momento deixa clara a história de desigualdade, violência e exclusão em que as crianças e adolescentes foram submetidos. Decorrido algum

tempo, as lutas e movimentos sociais a favor do direito das crianças e adolescentes conquistaram algum espaço. Os antigos Códigos foram duramente criticados e os modelos de intervenção passaram a ser questionados devido aos abusos de poder que iam contra a ideia de sociedade democrática. Segundo Esther Maria de Magalhães Arantes

Munidos de farta documentação e de pesquisas que evidenciam a falência do modelo de atendimento dito “correcional-repressivo”, foi possível por ocasião da Constituinte em 1987, mostrar: 1) que os internatos não eram o melhor meio de proteção à criança pobre; [...] 3) que as famílias, muitas vezes, toleravam as infrações das crianças na medida em que isto significava renda familiar, e que o melhor meio para se resolver este problema não seria enviando crianças para as delegacias policiais; 4) que segmentos da sociedade, preocupados com sua segurança pessoal e com o patrimônio, pressionavam o poder público para punir e confinar o adolescente, sem, contudo, oferecer-lhe alternativas; e, finalmente, 5) que a criança não estava apenas sendo aliciada por adultos para roubos, furtos e venda de drogas, mas estava sendo tomada como mercadoria qual se podia trocar, vender e mesmo executar (ARANTES, 2011, p. 197).

Nesse período no qual se vivenciava o fim da censura e da Ditadura Militar brasileira, os movimentos sociais ganharam força e as críticas e publicações sobre o descaso das instituições com as crianças e adolescentes foram se espalhando cada vez mais. Segundo Luiz Cavalieri Bazílio:

Na segunda metade dos anos 1980, impulsionados pela necessidade de mudanças, fim da censura e conseqüentes denúncias da ineficácia da ação de órgãos como Funabem ou Febem, redemocratização do país e do processo constituinte a sociedade brasileira vislumbrou um sonho (BAZÍLIO, 2011, p. 25).

Só em 1988, através da Constituição Federal, houve considerável descentralização das políticas de proteção à criança e ao adolescente, inclusive houve a extinção do termo “Menor em situação irregular”, e crianças e a adolescentes passaram a ser vistos como pessoas em formação e desenvolvimento que necessitam de proteção integral. Faleiros afirma que “cidadania da criança e do adolescente foi incorporada na agenda dos atores políticos e nos discursos oficiais muito recentemente, em função da luta dos movimentos sociais no bojo da elaboração da Constituição de 1988” (FALEIROS, 2011, p. 35). Sobre esse momento de

conquistas Bazílio ainda coloca que

o clima era de euforia com a nova Carta, cantava-se verso e prosa as virtudes das garantias individuais, os parágrafos sobre proteção ambiental, as oportunidades que foram criadas para o cidadão comum participar ativamente da vida política. No que toca especificamente às questões relativas à infância, acabávamos de conseguir, por meio de pressão política e negociação, os artigos 227 a 229 do referido texto. Um avanço, sem dúvida (BAZÍLIO, 2011, p. 39).

As diversas lutas pelo reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos, culminaram na implementação de políticas públicas e sociais para atender esse público. A Constituição de 1988 foi um marco na história brasileira, principalmente para as crianças e os adolescentes, pois diferentemente de todos os outros momentos, agora passam a ser tratados como prioridade na sociedade. Finalmente uma legislação passou a enxergar crianças e adolescentes como sujeitos detentores de direitos fundamentais e especiais e que mereciam proteção integral. Sobre a proteção integral, discorre Paula

[...] me parece que a locução proteção integral seja auto-explicativa [...] Proteção Integral exprime finalidades básicas relacionadas às garantias do desenvolvimento saudável e da integridade, materializadas em normas subordinantes que propiciam a apropriação e manutenção dos bens da vida necessários para atingir destes objetivos (PAULA, 2002, p. 31).

O surgimento da doutrina de proteção integral passou a atingir a totalidade das crianças e adolescentes, diferentemente dos antigos Códigos que defendiam a doutrina de situação irregular. Logo, crianças e adolescentes, passam da condição de objetos de intervenção para a de protagonistas na história, possuindo direitos e sendo alvo de atenção de toda a sociedade, bem com do Estado e da própria família. Agora, toda atenção a esse público é direito conquistado e não mais caridade, filantropia ou assistencialismo como era antes da citada Constituição.

O artigo 227, da Constituição de 1988 deixa claro quem são os responsáveis pelas crianças e os adolescentes, bem como quais os direitos designados aos mesmos.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988).

Para complementar os direitos da criança e do adolescente, em 1990 foi aprovada a Lei 8.069, conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) guiada por uma série de direitos, entre eles: o direito à vida e à saúde, o direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, o direito à convivência familiar e comunitária, o direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, o direito à profissionalização e à proteção no trabalho. Assim, a partir da Constituição de 1988 e a promulgação do ECA em 1990, a infância passou a ocupar novo lugar no Brasil, onde crianças e adolescentes passaram a ser vistos como sujeitos de direitos, em situação peculiar de desenvolvimento, sendo de responsabilidade da família em primeiro lugar, mas também do Estado e da Sociedade, primar pelo cuidado destes. Em seu artigo 3º o ECA dispõe que:

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. Parágrafo único. Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem (BRASIL, 1990).

Conforme coloca Passetti, “a Constituição e o ECA exigem um Estado presente no dia a dia zelando pelo futuro das crianças e adolescentes, vigiando e penalizando quem ferir os menores de idade, por meio de política de proteção à ‘criança e adolescente’ garantida pelo ECA [...]” (PASSETTI, 2010, p. 366).

O ECA surge com o intuito de normatizar as políticas de proteção à criança e adolescente, preconizando a importância de maior investimento em políticas públicas direcionadas a esse público, a fim de coordená-las para que sejam efetivadas

democraticamente de acordo as necessidades vivenciadas, desenvolvendo meios para que tais políticas sejam viabilizadas. Nesse sentido, para se obter a viabilização de políticas públicas infante-juvenis são criados Conselhos, bem como, no intuito de garantir a efetivação da política de proteção à criança e adolescentes, o ECA estabeleceu alguns pontos necessários, entre eles estão à intervenção de órgãos e autoridades, cada um desempenhando um papel de responsabilidade frente aos direitos infante-juvenis, bem como a participação da população, e o trabalho articulado de diversas redes de serviços. Conforme Murillo José Digiacomo

A sistemática estabelecida pela Lei nº 8.069/90 - o Estatuto da Criança e do Adolescente - para plena efetivação dos direitos infante-juvenis importa na intervenção de diversos órgãos e autoridades, que embora possuam atribuições específicas a desempenhar, têm igual responsabilidade na apuração e integral solução dos problemas existentes, tanto no plano individual quanto coletivo (DIGIÁCOMO, 2016, online).

As crianças e adolescentes passam a ser iguais perante a justiça. Foram momentos de glórias por tamanhas conquistas, as leis começaram de fato, a favorecer aqueles que tiveram seus direitos violados durante muito tempo. Acreditava-se que o tempo de exploração e humilhação finalmente teria acabado. Segundo Veronese

Uma das inovações trazidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente consiste, justamente, na possibilidade de cobrar do Estado através, por exemplo, da interposição de uma Ação Civil Pública, o cumprimento de determinados direitos como o acesso à escola, a um sistema de saúde, a um programa especial para portadores de doenças físicas e mentais, entre outros, previstos na Constituição Federal (VERONESE, 1999, p.17).

No entanto, conforme Bazílio (2011, p. 45): “contraditoriamente ao texto constitucional recém-promulgado, que garantira os direitos dos trabalhadores e ampla seguridade social, o início dos anos 1990 assiste à chegada do chamado ideário neoliberal.”

Devido a esse contexto neoliberal, as políticas públicas voltadas à criança e adolescente também foram afetadas e muito do que se determinava na lei, não foi efetivado devido aos cortes neoliberais e a omissão do Estado, a fim de conter gastos. Edson Passetti destaca que

No caso de políticas públicas sociais para crianças e adolescentes, o Estado dispensa parte dos funcionários especializados, como psicólogos, assistentes sociais, sociólogos, educadores de rua, sob o regime CLT, não concursados e com experiência, e com isso contribui para repassá-los às organizações não governamentais. Estas, por sua vez, vão tomando a cena política na medida em que o ideário neoliberal ou liberal social, em linhas gerais, alinha-se ao Estado que reduziu seus investimentos sociais [...] (PASSETTI, 2010, p. 367-368).

Surge o que muitos chamam de nova filantropia, o Estado esquivando-se de suas obrigações transferindo-as para outras organizações, e as políticas públicas, mais uma vez, deixam de ter caráter obrigatório, aparecendo como assistencialismo. Maria Liduina de Oliveira e Silva, parafraseando José Paulo Netto (1996) discorre que:

O Estatuto teve uma “intenção de ruptura” com as práticas sociojurídicas e como o paradigma tradicional de atenção às crianças e aos adolescentes. No entanto, não passou de “intenção” e “promessa”, já que o projeto societal se manteve inalterado com o Estatuto da Criança e do Adolescente, que deu “continuidade” às características dos sistemas sociopenais, sem superar a velha polêmica do direito menorista [...] (SILVA, 2005, p. 46).

Os avanços da política de proteção à criança e o adolescentes são notórios no decorrer da história. No entanto, existem ainda muitas continuidades dos antigos Códigos, continuidades essas, muitas vezes, camufladas, mas que é possível identificar. Segundo Bazílio e Kramer (2011, p. 13), “embora, muitas sejam as leis e dispositivos que hoje assegurem direitos fundamentais para o conjunto da população, o Brasil vive extrema contradição entre aquilo que é escrito e o que é vivido.”

As “novas” formas de atendimento à criança e o adolescente, em geral, bem como aos que se encontram em conflito com a lei, passaram a ser realizadas como assistencialismo, e o caráter punitivo, na maioria dos casos, se sobrepõe ao caráter educativo, previsto na lei. Silva destaca que

As mudanças/reformas fazem parte do “jogo” pelo poder e acompanham as reconfigurações *societais*. Portanto, os pontos de “continuidades” são inerentes às reformas institucionais legais e burocráticas, que na fase da mundialização do capital se revestem de discursos democráticos para continuar operando na reprodução do sistema de dominação. Sob essa perspectiva, o ECA, “caiu na armadilha” do Estado globalizado, sendo tragado pelos pressupostos mundiais do neoliberalismo, que propunha “novos” conteúdos, métodos, gestão e princípios de descentralização, participação popular, democratização da gestão da coisa pública e a “comunitarização” dos serviços sociais voltados ao segmento criança e adolescente (SILVA, 2005, p. 45).

O que podemos perceber no decorrer da história, é que a luta continua em relação à efetivação dos direitos da criança e do adolescente, o tratamento a esse público foi melhorado, mas ainda existe muita omissão, violação e humilhação, o que precisa ser extinto, para se obter de fato, uma sociedade justa e eficaz. É necessário mudar as ações e não somente as linguagens.

Conforme Edson Passetti

Não resta dúvidas que o ECA é a mais avançada legislação para a criança e o adolescente que se criou no Brasil e que ela ainda pode ser melhorada, minimizando ou até suprimindo as penalizações. Mas também é inquestionável que a mentalidade jurídica no Brasil permanece penalizadora e cada vez mais contrária ao ECA (PASSETTI, 2010, p. 371).

Diante desse contexto, questionam-se mais uma vez a atenção voltada à crianças e adolescentes, e se realmente seus direitos estão sendo assegurados, se têm avançado o atendimento aos mesmos, como teoricamente está posto na lei.

Sobre o histórico da população, infanto-juvenil, Rizzini, Pilotti relatam que,

Instituições foram erguidas para ampará-la; leis foram formuladas para protegê-la; diagnósticos alarmantes demandaram novos métodos para sua educação ou reeducação; experiências de atendimento foram implementadas, visando debelar o abandono e a criminalidade. O problema, no entanto, persiste e hoje atinge milhões de crianças (RIZZINI; PILOTTI, 2011, p.15).

Ainda presencia-se hoje o modelo de institucionalização ocorrido antes da constituição de 1988. Prédios antigos, sem estrutura alguma, continuam sendo ocupados por adolescentes

no intuito de socioeducá-los, no entanto, não são oferecidas condições necessárias para isso. Muitas práticas antigas ainda se fazem presentes na contemporaneidade, no caso da institucionalização o maior interesse está em “higienizar” a sociedade, assim como vimos anteriormente. O que nos leva a essa conclusão é o fato de não serem oferecidos subsídios para que o adolescente seja de fato reeducado, logo, percebe-se que a prática da educação, não é prioridade, o que vai contra o que está posto no ECA. Assim, fica evidente a lacuna que existe entre a intenção de mudança e a realidade. Conforme, Rizzini “de certa forma, viveu-se a esperança de que, no rastro da mudança da lei, o chamado ‘problema do menor’ seria resolvido” (RIZZINI apud SILVA, 2014, p. 37).

A história de luta pela efetivação de direitos, dignidade e respeito em relação à criança e o adolescente, longe de ser concluída ainda tem um longo caminho a percorrer, as violações ainda persistem e continuam a destruir a esperança de vida de muitos. Nesse contexto de continuidades, conselhos de proteção à criança e adolescente necessitam de fortalecimento, a população precisa ter conhecimento dos seus direitos para só assim reivindicá-los e junto aos movimentos sociais voltarem a lutar por um país mais justo e humanizado para com a população infanto-juvenil.

3 EDUCAÇÃO E SOCIOEDUCAÇÃO

3.1 AVANÇOS E DESAFIOS DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Com o avanço da legislação e a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente, tivemos a afirmação da criança e do adolescente como cidadãos e sujeitos de direitos. Logo, foram criadas medidas de proteção a esse público, como também de intervenção caso esses praticassem algum ato infracional.

Para que haja um melhor entendimento sobre o que se trata das medidas socioeducativas, colocaremos alguns pontos importantes que detalham cada medida, para em seguida aprofundarmos sobre a medida socioeducativa de internação, bem como a educação se faz presente nesse meio. Cabe ressaltar que a medida socioeducativa é imposta ao adolescente de forma diferenciada da sanção que é aplicada ao adulto.

As medidas socioeducativas estão previstas no artigo 112 do ECA:

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

I - advertência;

II - obrigação de reparar o dano;

III - prestação de serviços à comunidade;

IV - liberdade assistida;

V - inserção em regime de semi-liberdade;

VI - internação em estabelecimento educacional;

VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

§ 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.

§ 2º Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.

§ 3º Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições (BRASIL, 1990).

A medida socioeducativa de advertência é aplicada nos casos em que foram cometidos atos de menor gravidade, e que o adolescente não represente grave ameaça. Na medida de obrigação de reparar o dano são em casos de ato infracional relacionado a bens patrimoniais, onde poderá ser determinado que o adolescente restitua a coisa, ou de alguma outra forma

compense o prejuízo causado. Na prestação de serviço a comunidade, o adolescente deverá prestar algum serviço de utilidade pública em horário que não esteja estudando como forma de “pagar” pelo ato cometido.

A liberdade assistida é aplicada quando o adolescente não é considerado de alta periculosidade e recebe acompanhamento de um supervisor em meio aberto. A medida de semiliberdade aparece como uma possibilidade de transição para o meio aberto, onde o adolescente realiza atividades externas. E por fim, a medida socioeducativa de internação, prevista no artigo 121 do ECA, deixa claro que a internação, como medida privativa da liberdade, deve se adequar aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito ao adolescente, visto que esse encontra-se em condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Volpi discutindo as medidas socioeducativas de internação aplicada a adolescentes que cometeram ato infracional grave, coloca que essas “contêm aspectos educativos e pedagógicos, e que restrição da liberdade deve significar apenas limitação do exercício pleno do direito de ir e vir e não de outros direitos constitucionais, condição para sua inclusão na perspectiva cidadã” (VOLPI apud PEREIRA, 1999, p. 28).

Seguindo essa mesma lógica de pensamento, as medidas apresentam caráter “[...] de natureza educativa, como processo de acompanhamento realizado pelos programas sociais, que conferem direito à informação e à inclusão em atividade formação educacional (educação escolar, formação profissional) e no mercado de trabalho” (PEREIRA, 1999, p. 23).

A escolarização e profissionalização de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, é peça chave no processo de ressocialização. Dessa forma,

A socioeducação deve ter como fundamento os princípios de liberdade e os ideais de solidariedade e, como fim, a formação plena do educando, a sua preparação para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, com base na letra e no espírito do Art. 2º da LDBEN: “a educação é direito de todos e dever da família e do Estado, terá como bases os princípios de liberdade e os ideais de solidariedade humana, e, como fim, a formação integral da pessoa do educando, a sua preparação para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (COSTA, 2006, p. 23).

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) foi instituído em 2006, como uma Resolução do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CONANDA/SEDH nº 119, de julho de 2006). Mais adiante, passou a ser lei federal, sancionada em 2012 (Lei nº 12.594, de 18 de Janeiro de 2012) e surgiu como uma forma de

inovar as medidas socioeducativas, trazendo em seu contexto o ato de normatizar a ação do poder público na execução de tais medidas, buscando a concretização dos avanços da legislação, contribuindo para ressocialização dos adolescentes em conflito com a lei. Assim, aparece como um marco a definição de diretrizes de cunho educativo para o atendimento de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas.

Diante disso, o SINASE determina critérios e normas para que sejam efetuadas tais medidas e reafirma a diretriz do ECA sobre a natureza pedagógica das medidas socioeducativas. Vale ressaltar que “O SINASE constitui-se de uma política destinada à inclusão do adolescente em conflito com a lei que se correlaciona e demanda iniciativas dos diferentes campos das políticas públicas e sociais” (SINASE, 2006, p. 23).

O Ministério da Educação em uma publicação sobre o SINASE aborda a questão da escolarização e profissionalização de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas. Segundo as regras mínimas das nações unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade (1990):

Todo jovem em idade de escolaridade obrigatória terá o direito de receber um ensino adaptado as suas idades e capacidades e destinado a prepará-lo para sua reintegração na sociedade [...] como também todo jovem terá direito a receber formação para exercer uma profissão que o prepare para um futuro emprego (BRASIL, 2014).

Logo, todo Centro de detenção deverá oferecer aos adolescentes acesso a uma biblioteca que possua livros e jornais com finalidades instrutivas e recreativas. Portanto, sobre a educação direcionada a adolescentes privados de liberdade que cumprem medidas socioeducativas, institui o SINASE em seus determinados artigos:

Art. 8º Os Planos de Atendimento Socioeducativo deverão, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Art. 12 A composição da equipe técnica do programa de atendimento deverá ser interdisciplinar, compreendendo, no mínimo, profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social, de acordo com as normas de referência.
No artigo 15 aparecem alguns requisitos específicos para a inscrição de programas de regime de semiliberdade ou internação entre eles está:

I - a comprovação da existência de estabelecimento educacional com instalações adequadas e em conformidade com as normas de referência; Para ter efetividade na implementação do SINASE, o Ministério da Educação através da Nota Técnica nº 38/2013 aponta algumas premissas para consolidar a educação no Sistema Socioeducativo. “1. Garantia do direito à educação para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos; 2. Reconhecimento de que a educação é parte estruturante do sistema socioeducativo, e de que a aplicação e o sucesso de todas as medidas socioeducativas dependem de uma política educacional consolidada no Sinase; 3. Reconhecimento da condição singular do estudante em cumprimento de medida socioeducativa e, portanto, da necessidade de instrumentos de gestão qualificados na garantia de seu direito à educação; 4. Reconhecimento da educação de qualidade como fator protetivo de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e, portanto, do papel da escola no Sistema de Garantia de Direitos” (BRASIL, 2014).

Com a criação do ECA e SINASE, o atendimento a criança e adolescente privados de liberdade passa a ter caráter educativo, no qual várias normas de intervenção são elencadas.

A educação é um direito que aparece elencado no artigo 4º do ECA/1990, onde o mesmo deve ser assegurado pelo poder público como uma prioridade, para todas as crianças e adolescentes, inclusive aos que encontram-se privados de liberdade.

Segundo Saliba:

Ao se estruturar em torno das medidas socioeducativas, percebe-se que o Estatuto da Criança e do Adolescente tem um princípio norteador baseado na ação pedagógica. Todas as medidas previstas devem prever a reeducação e a prevenção. Pretendem estabelecer um novo padrão de comportamento e conduta do infrator, promovendo uma ruptura entre o novo projeto de vida do adolescente e a prática de delitos. Mesmo possuindo, por um lado, um caráter punitivo aos adolescentes infratores – uma sanção, cerceamento de sua liberdade, por outro lado, todas as medidas socioeducativas é enfatizada na execução das medidas o caráter educativo (SALIBA, 2006, p. 29).

O SINASE também destaca a importância da educação para os adolescentes. Logo, as atividades de cunho educativo devem estar presentes no dia-a-dia do adolescente que cumpre medida socioeducativa, e a educação básica deve ser disponibilizada no centro educacional.

O caráter pedagógico das medidas socioeducativas é um grande avanço na política de proteção a criança e adolescente, visto que nos antigos Códigos a educação não era prioridade. O SINASE no eixo sobre a educação coloca que todas às entidades que executam a internação provisória e as medidas socioeducativas devem:

Garantir o acesso a todos os níveis de educação formal aos adolescentes inseridos no atendimento socioeducativo de acordo com sua necessidade; estreitar relações que executem o atendimento socioeducativo e sua metodologia de acompanhamento aos adolescentes; desenvolver os conteúdos escolares, artísticos e ocupacionais de maneira interdisciplinar no atendimento socioeducativo [...] (SINASE, 2006, p. 59).

Reconhece, então, no decorrer dos anos, a importância dada à educação como ferramenta de suma importância no desenvolvimento da personalidade de crianças e adolescentes.

A respeito da reforma na legislação em relação aos direitos da criança e do adolescente, Silva discorre que:

Essa reformulação atribuiu às crianças e aos adolescentes os direitos e as garantias processuais, ao mesmo tempo em que impôs mais limites, responsabilidades penais, controle sócio penal e formas de punição aos adolescentes com práticas de atos infracionais, tendo em vista que estes ameaçavam as regras que balizavam o controle social dominante (SILVA, 2014, p. 35).

Logo, percebemos que as mudanças não tiveram como intuito primordial promover o bem estar desse público, mas, antes de qualquer coisa, a intenção sempre foi manter a ordem social e maquiagem os problemas existentes. Sem querer apenas vitimizar os adolescentes, é impossível não perceber os fortes traços históricos que permeiam a contemporaneidade no que diz respeito à violação de direitos das crianças e adolescentes, e como a todo o momento esses estão sendo colocados à margem da sociedade mesmo quando são levados a acreditar que seus direitos estão sendo efetivados.

Sobre o ECA, Silva em um artigo titulado “O Estatuto da Criança e do Adolescente e o Código de Menores: continuidades e discontinuidades” relata:

Ocorre que foi uma conquista obtida tardiamente nos marcos do neoliberalismo, nos quais os direitos estão ameaçados, precarizados, reduzidos, criando um impasse na “cidadania de crianças”, no sentido de tê-

la conquistada formalmente, sem, no entanto, existir condições reais de ser efetivada e usufruída (SILVA, 2014, p. 36).

Nisso consiste o maior desafio posto pelos centros educacionais de adolescente, ir contra os impasses postos, lutar sabendo que sempre irão existir forças políticas divergentes lutando por interesses próprios, ou de uma minoria. O Estatuto da Criança e do Adolescente representa sim, um avanço em relação ao público ao qual foi direcionado, no entanto, parafraseando Rizzinni (apud SILVA, 2014, p. 42) o ECA , assim como qualquer outra lei, pode apresentar contradições, bem como avanços e retrocessos, e jamais irá satisfazer a todos os interesses, por se tratar de algo novo, em constante movimento está sempre sujeito às pressões para reformulações em todos os tempos.

Em relação ao SINASE e as medidas socioeducativas de internação, são vários os fatores que influenciam na eficácia das medidas e que impossibilitam que seja aplicada uma boa educação. A péssima estrutura física dos centros educacionais e a falta de atividades culturais influenciam diretamente no processo de ensino/aprendizagem do adolescente.

Segundo Neri: “É notório a grande falta de estrutura física e operacional para a execução da medida de internação, pois os centros socioeducativos que recebem os infratores, na maioria das vezes, não oferecem o aparato necessário para uma ressocialização de fato” (NERI, 2012, p. 65).

Apesar de tanto o ECA quanto o SINASE tratarem que as medidas socioeducativas de internação devem conter caráter pedagógico, sendo realizadas em ambientes que possuam infraestrutura de qualidade e profissionais preparados para atender adolescentes, na maioria das vezes a realidade apresenta outra face das medidas, onde a ressocialização não acontece como deveria e os casos reincidentes são cada vez mais constantes.

Logo, para que aconteça a eficácia das medidas socioeducativas de internação, é necessário haver articulação entre as unidades de internação, juntamente com a família do adolescente, a sociedade e, principalmente, a participação dos governantes através de propostas e projetos de incentivos a educação e a cultura em ambientes que prestam serviço de internação a adolescentes em conflito com a lei.

3.2 EDUCAR PARA RESSOCIALIZAR: entre limites e possibilidades

As análises e questionamentos sobre o tema abordado servem de base para entendermos como uma educação de qualidade pode transformar o adolescente que encontra-se privado de liberdade. Segundo Tonet:

A natureza essencial da atividade educativa consiste em propiciar ao indivíduo a apropriação de conhecimentos, habilidade, valores, comportamentos [...] contribuindo, assim, para que o indivíduo se construa como membro do gênero humano e se torne apto a reagir face ao novo de um mundo que contribua para a reprodução do ser social, que se apresenta sob uma determinada forma particular (TONET, 2012, p. 69).

Consideramos a educação de suma importância também como capacitação para o trabalho, mas principalmente como forma de emancipação humana. Parafraseando Mészáros (2008), as práticas educacionais podem cumprir as suas vitais e importantes funções de mudança e transformação social. Pensar em mudanças sociais envolve a contribuição permanente da educação, numa perspectiva emancipatória. A transformação social está intimamente ligada à intervenção efetiva, no processo social, por meio da atividade de sujeitos conscientes. Os desajustes sociais podem ser problematizados na estrutura educacional.

Logo, ressocializar através da educação aparece como algo possível, e indispensável. De acordo com Lemos, Mazzilli e Klering (2009), para haver a ressocialização de pessoas em situação de privação de liberdade é necessário promover tarefas que possibilitem desenvolvimento pessoal, condições de trabalho e maior conscientização do papel do processo de ressocialização destes indivíduos na sociedade.

Compreendemos que a educação é um dos principais meios que possibilitam a transformação do potencial, não só dos adolescentes, mas do homem, destacando suas capacidades e habilidades. Para Paulo Freire (2011) a educação é transformadora e capaz de libertar os oprimidos pelo sistema, e vemos nitidamente a função transformadora da educação quando muda a expectativa daqueles que estavam à margem da sociedade. Não se trata de uma educação para domesticação, mas uma educação para a liberdade, com a capacidade de formar homens-sujeitos que atuem na sociedade e que não sejam apenas espectadores.

No ato de educar o educador tem a capacidade de passar para o educando novas concepções de um mundo melhor, mostrando a esse, possibilidades de se trilhar novos caminhos, assim, o educador passa a ser um empreendedor de um novo ser. Os Centros

Educacionais de adolescentes em conflito com a lei, em seu próprio nome, já deixam claro seu objetivo central, “educar”. Logo, sabe-se que as medidas socioeducativas têm natureza sancionatória, mas de cunho predominantemente pedagógico, por ser esse um ambiente utilizado para socioeducação.

A Secretaria Especial dos Direitos Humanos em uma publicação intitulada “Socioeducação: estrutura e funcionamento da comunidade educativa” (apud COSTA, 2006, p. 7) coloca que:

Ao lado da educação básica e profissional, o Brasil deve desenvolver a socioeducação, modalidade de ação educativa destinada a preparar os adolescentes para o convívio social no marco da legalidade e da moralidade socialmente aceitas, como forma de assegurar sua efetiva e plena socialização. Os nossos objetivos são claros:

1. O respeito à integridade física, psicológica e moral dos adolescentes privados de liberdade;
2. O desenvolvimento de uma ação socioeducativa de qualidade, visando formar o adolescente como pessoa, cidadão e futuro profissional;
3. A segurança dos cidadãos, pela efetiva redução dos atos infracionais cometidos por adolescentes.

Diante disso, tendo a educação como peça central no processo de ressocialização, todos os profissionais que estão presentes no ambiente socioeducativo são, de certa forma, educadores, estando sempre atuando nesse sentido, agindo direta ou indiretamente.

Costa reforça sobre a relação do educador com o adolescente:

O caminho mais correto, a nosso ver, consiste em criar condições - através de educadores em seu entorno, dispostos a manter com ele uma relação de abertura, reciprocidade e compromisso - para que ele, sentindo-se compreendido e aceito, tome consciência da natureza e da extensão de seus próprios atos (COSTA, 2011, p. 284).

A socioeducação é, sem dúvidas, a ponte entre o adolescente e a sociedade, onde é preciso educar para ressocializar, sendo está capaz de desenvolver nesse adolescente a capacidade de refletir e decidir de forma coerente e consciente os seus caminhos, e, conseqüentemente, levando esse a ter uma boa convivência com a sociedade e consigo mesmo.

Conforme Paulo Freire (apud AFONSO, 2014, online)

Não é possível refazer este país, democratizá-lo, humanizá-lo, torná-lo sério, com adolescentes brincando de matar gente, ofendendo a vida, destruindo o sonho, inviabilizando o amor. Se a educação sozinha não transformar a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda.

Assim, se buscamos a mudança do ser social que está em conflito com a lei, essa mudança deve começar pela educação destinada a esse público. No entanto, essa necessita de reajustes, para alcançar bons resultados, pois, apesar dos observáveis avanços, um longo caminho ainda há de ser percorrido para que os direitos conquistados sejam de fato efetivados. Em conformidade com Rizzini (2008), a socioeducação aparece em meio a disputas, onde o público alvo de internação que são os desfavorecidos, historicamente, tem sido negligenciados.

As modificações nas leis não representam de fato a mudança no atendimento à adolescentes que se encontram privados de liberdade. Os direitos desse público ainda são violados, e, a pouca educação que é oferecida, aparece como superficial, a qual busca atender apenas aos interesses do Estado e age somente no intuito de cumprimento de tarefas. Logo, a luta pela garantia da educação para adolescentes privados de liberdade ainda continua, principalmente no intuito de oferecer uma educação emancipatória, tornando-os escritores de sua própria história. Busca-se então, “a utilização consciente e organizada da instrução como fator de mudança social” (FERNANDES, 1966, p. 352).

Devido ao conflito de interesses que existe por trás da formação tanto de professores como de alunos, o maior desafio da educação é romper as barreiras que impedem a emancipação do homem, é ter uma educação para além do que exige o mercado de trabalho. Assim, a formação escolar deve possibilitar aos alunos condições para desenvolver competências e consciência profissional, mas não se restringir ao ensino de habilidades imediatamente demandadas pelo mercado de trabalho (BRASIL, 1996, p. 34).

O ambiente escolar seja em centros que executam medidas socioeducativas de internação, ou não, precisa ser visto como um local que permite ao homem ser livre para desenvolver suas capacidades, se relacionar com outras pessoas e assim, conhecer novos ideais, novos sonhos. Os conteúdos pragmáticos repassados pelas escolas são importantes, mas a educação precisa ultrapassar esses limites e essa concepção de que os ensinamentos escolares devem se resumir aos livros.

Segundo Tonet: “Uma das críticas mais frequentes que se ouvem, hoje, a respeito da educação, até em âmbito internacional, é de que ela estaria desatualizada, em descompasso com as exigências e necessidades atuais da sociedade” (TONET, 2012, p.13). Essa afirmação nos leva a pensar em uma educação para além da didática, onde os conteúdos trabalhados, para despertar maior interesse do aluno, devem está contextualizados ao ambiente em que se está inserido.

Uma educação contextualizada possibilita ao aluno identificar-se com o ambiente escolar, permitindo assim, a relação entre conteúdo didático e realidade. “Se a escola pretende estar em consonância com as demandas atuais da sociedade, é necessário que trate de questões que interferem na vida dos alunos e com as quais se vêem confrontados no seu dia-a-dia” (BRASIL, 1996, p. 44-45).

Aprofundando o conhecimento sobre educação transformadora realizamos uma análise crítica sobre o filme: "Escritores da Liberdade" (FreedomWriters, EUA, 2007). Baseado em uma história real, o filme faz despertar ainda mais o interesse por uma educação inovadora por mostrar de forma tocante, diversos desafios, onde inúmeras forças antagônicas dificultam ainda mais o processo de educação. O filme chamou atenção porque assim como na realidade pesquisada, os adolescentes citados também vivenciam uma precária situação socioeconômica, e não despertam interesse pela educação. O mais interessante e que se aproxima da nossa realidade é que os alunos citados no filme também são vistos, inclusive pelos próprios funcionários da escola, como sujeitos que não conseguiriam mudar. No entanto, a professora não desistiu dos seus objetivos e acreditou nos alunos. Apesar de várias frustrações na tentativa de despertar o interesse dos mesmos, a professora não desiste e encontra uma maneira de comunicação que foi capaz de romper barreiras e transformar o ambiente escolar em um mundo possível de mudança pessoal e social à medida que os alunos começaram a interagir uns com os outros.

A reflexão sobre tal filme nos possibilitou enxergar com mais clareza como uma educação para além do que está posto, para além da sala de aula, numa perspectiva pedagógica inovadora pode possibilitar ao aluno escrever uma nova história, à medida que propicia a esses pensar outra perspectiva de vida, conhecendo outras realidades.

Uma ação pedagógica bem elaboradora e inovadora pode resultar em mudanças essenciais na vida de um adolescente ou de qualquer outra pessoa. No caso dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa de internação a escola pode colaborar como elemento de proteção e como ambiente capaz de promover a mudança no indivíduo.

No entanto, conforme Tonet (2012), não sendo possível uma educação emancipadora, que sejam realizadas ao menos atividades educativas emancipadoras. Ainda segundo o autor, “é melhor fazer pouco na direção certa, do que muito na direção errada” (TONET, 2012, p. 39).

A educação, como forma de ressocialização e integralização do adolescente na sociedade, vem sendo discutida cada vez mais. Na contemporaneidade o ensino aos poucos vai ganhando nova roupagem percebe-se que para ter bons resultados deve-se sempre relacionar o ensino a realidade do estudante. Transmitindo ensinamentos distantes da realidade dos educandos, corre-se o risco de uma formação apenas para reproduzir termos e conceitos que já estão postos, sem desenvolver a capacidade crítica dos indivíduos. Tudo está relacionado à que tipo de sociedade pretende-se construir. Tonet (2012, p. 27) coloca que, “como parte dessa sociabilidade, e como mediação para a reprodução social, a educação também se vê diante de uma encruzilhada: ou contribui para a reprodução do capital ou para a construção de uma nova e superior forma de sociabilidade.”

Se o papel das medidas socioeducativas de internação é a reeducação do indivíduo para sua reinserção na sociedade, essa não pode ser feita de outra forma se não através da educação. Sobre a educação do homem, Oliveira (1977, p. 90) relata que “é nela que está em potência à reconstituição da sociedade. Reformando o homem, a sociedade também se modifica.”

Destarte, não são poucos os desafios encontrados para uma boa execução das medidas socioeducativas, uma vez que, o caráter sancionatório deve estar presente, mas sempre em consonância com a dimensão ético-pedagógica, tarefa, por vezes, difícil de realizar quando se trata de atendimento a adolescentes em conflito com a lei.

Sabemos que existem forças divergentes que lutam apenas pela ordem social e esquecem de fato, dos direitos da criança e do adolescente, em detrimento disso, na maioria das vezes, o caráter sancionatório prevalece e se sobrepõe ao caráter pedagógico das medidas socioeducativas de internação. No entanto, o desafio está na busca de fazer da internação um momento de reflexão, disponibilizando subsídios para que a socialização aconteça, oferecendo acesso a educação, profissionalização. Isso não se trata de oferecer benefícios, mas de garantir direitos já conquistados que precisam com urgência serem efetivados para que haja possibilidade de mudanças, tanto no indivíduo quanto na sociedade em geral.

A respeito da educação como mudança social enfatiza Tonet:

Certamente, não cabe à educação a tarefa de liderar a construção de uma nova sociedade. Contudo, ela pode dar uma contribuição importante na medida em que desperte e fundamente as consciências para a necessidade de uma transformação revolucionária e, ao mesmo tempo, transmita o que de mais avançado existe em termos de conhecimento (TONET, 2012, p. 73).

Temos consciência de que a educação por si só não pode mudar totalmente a vida dos adolescentes, devido à realidade social que estão inseridos e que, de certa forma, os transformou em usuários das medidas socioeducativas. No entanto, a educação contribuirá no enfrentamento de situações cotidianas.

Reconhecer o adolescente como ser capaz, oferecendo a esse, possibilidades de se desenvolverem praticando alguma atividade, permite que se inicie um processo de descobrimento de si mesmo.

Costa discorrendo sobre o processo de ressocialização afirma:

Não se trata, portanto, de ressocializar (expressão vazia de significado pedagógico), mas de propiciar ao jovem uma possibilidade de socialização que concretize um caminho mais digno e humano para a vida. Só assim ele poderá desenvolver as promessas (as possibilidades) trazidas consigo ao nascer (COSTA, 2001, p. 21).

Entretanto, grande parte das instituições que executam medidas socioeducativas de internação não consegue desenvolver atividades com os adolescentes e a educação, quando apresentada, aparece apenas como escolarização, esquecendo que a interação do educando com os educadores e os demais alunos é de suma importância no seu processo de desenvolvimento pessoal e social. Destarte, as atividades pedagógicas devem ser o principal eixo das medidas socioeducativas de internação, possibilitando ao adolescente uma mudança que permita ter uma nova visão de mundo e novas perspectivas de vida.

4 UM OLHAR SOBRE O CENTRO EDUCACIONAL DO ADOLESCENTE

4.1 BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

Para entendermos melhor o contexto do Centro Educacional do Adolescente faz-se necessário realizar um breve resgate histórico sobre o processo de construção do CEA, desde os objetivos iniciais até a atual situação da unidade.

Registros analisados no Centro Educacional do Adolescente da cidade de Sousa apontam que no início dos anos setenta, para atuar frente á crianças e adolescentes tidos como em “situação irregular”, havia no Estado da Paraíba o Departamento do Menor, órgão presidido pela Secretaria do Trabalho e Serviços Sociais (SETRAS). (CEA, 2015)

Em 1974, a SETRAS era responsável pela implementação do Centro de Estudos do Menor e Integração da Comunidade, o CEMIC. Nesse período, meados dos anos 70, a Fundação Estadual do Bem Estar do Menor (FUNABEM),era responsável por implantar e fiscalizar projetos direcionados a criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas unidades de atendimento a esse público. Logo, nesse momento, foram consolidadas parcerias entre a FUNABEM, UFPB e SETRAS oferecendo treinamento para universitários, os quais esses, na condição de estagiários ou mesmo voluntários, desenvolviam atividades de acordo com a sua área de atuação. (CEA, 2015)

Em 1975 foi criada a Fundação Estadual do Bem Estar do Menor “Alice de Almeida” (FEBEMAA). Estando vinculada à SETRASS, a FEBEMAA foi regulamentada pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975. A FEBEMAA era o órgão responsável pela Política do Bem Estar do Menor em toda a Área Estadual, com autonomia financeira e administrativa, sendo os estatutos aprovados pelo Decreto nº. 6.891, de 12 de maio de 1976. Durante a década de 70 e 80, até o início de 1990, a FEBEMAA passou por inúmeras reformulações de seus programas.

Com o passar do tempo e o surgimento de novas demandas da sociedade, as instituições precisaram ser reformuladas. Logo, em 09 de julho de 1990, com a Lei 5.743, a Fundação Estadual do Bem Estar do Menor “Alice de Almeida” (FEBEMAA), passou a ser denominada Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” (FUNDAC). Sendo essa uma entidade governamental, agora vinculada à Secretaria de Estado do desenvolvimento Humano (SEDH). Sua função era a execução da Política de atendimento

ao Adolescente em conflito com a Lei, com medidas socioeducativas de Internação, Semiliberdade e Internação Provisória (CEA, 2015).

A FUNDAC é responsável por cinco unidades de internação, distribuídas nas seguintes cidades: João Pessoa, Campina Grande e Sousa. A cidade de João Pessoa, conta com o Centro Educacional do Adolescente, a Casa Educativa -a qual atende adolescentes do sexo feminino -,e o Centro Educacional do Jovem. Em Campina Grande tem-se o Lar do Garoto; e em Sousa, o Centro Educacional do Adolescente (CEA).

Dessa feita, nos deteremos sobre o Centro Educacional do Adolescente “Deputado Raimundo Doca Benevides Gadelha”, o qual é uma Unidade da FUNDAC. Inaugurado em 24 de novembro de 2003, o CEA atende adolescentes do sexo masculino, entre 12 e 18 anos, excepcionalmente até os 21 anos, autores de ato infracional que, pela determinação da Justiça Especializada agindo de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), devem cumprir medida cautelar provisória ou socioeducativas de internação. O CEA foi implantado na cidade de Sousa com o intuito de expandir o atendimento aos adolescentes da região do sertão paraibano, visto que, antes da implantação os adolescentes em conflito com a lei que se encontrava com medida socioeducativa de internação eram conduzidos para as unidades de atendimento ao adolescente de João Pessoa ou Campina Grande.

Localizado na Rua Onofre Pinto de Oliveira, S/N, Bairro Jardim Brasília, Município de Sousa, Estado da Paraíba, tendo o CEP 58.802-060, o CEA cobre toda a região do sertão da Paraíba. Os adolescentes advindos das cidades de Sousa, Patos, Cajazeiras, Pombal, São Bento, Teixeira, Juazeirinho, Itaporanga, Manaíra, Catolé do Rocha e Juru, ao cometer algum ato infracional, deverão cumprir medidas socioeducativas no CEA – SOUSA.

De acordo com o regimento interno da instituição, o objetivo da unidade de atendimento socioeducativo é, sobretudo, atender o adolescente que está em conflito com a lei seguindo as normas postas pela lei, garantindo a proteção integral do adolescente, agindo por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, do Estado e do Município (CEA, 2015).

Logo, para realizar o atendimento, o CEA, é composto por profissionais de diversas áreas, compondo as equipes diretivas, técnicas, de apoio, de segurança e de agentes socioeducativos.

A Equipe Diretiva é formada por uma (01) Diretora, um (01) Coordenador de Disciplina e quatro (04) Líderes de Plantão. Esses são responsáveis pela coordenação das demais equipes, garantido o devido exercício de atividades que constam no regimento interno da unidade, contribuindo para que o Programa de Atendimento seja de fato executado.

Também é de responsabilidade da equipe diretiva, zelar pelos direitos dos adolescentes, visto que a instituição é liderada por essa equipe, que tem por obrigação seguir normas inerentes ao trabalho socioeducativo. Logo, aos mesmos é dada a tarefa de construir juntamente com equipe técnica, um Plano Coletivo para organizar a realização das rotinas e metodologia de trabalho. Tarefa essa muitas vezes não realizada por falta de condições físicas e financeiras da instituição, que dificultam e até impossibilitam que o trabalho desses profissionais seja realizado. Sobre a estrutura física das instituições de internamento Simões coloca que:

Devem estar adequadas às exigências arquitetônicas de infra-estrutura, capacidade e funcionamento, pormenorizadamente descritas pelo SINASE, de modo a integrar o atendimento com autonomia técnica e administrativa e quadro pessoal próprio, para o eficaz desenvolvimento do programa, regime de atendimento e projeto pedagógico específico. Devem organizar seus principais procedimentos por meio de um regimento interno e atestar a disponibilidade de recursos financeiros. (SIMÕES, 2009, p. 251).

No entanto, apesar de serem realizadas reuniões com a equipe diretiva e estabelecido o regimento interno, quase não é possível desenvolver o que foi planejado, devido a motivos que não dependem da equipe diretiva, como a superlotação, falta de água, falta de espaço para serem realizadas as atividades, entre outras questões que serão abordadas adiante.

A equipe Técnica da unidade é formada por um (01) pedagogo, duas (02) psicólogas, duas (02) advogadas, cinco (05) professores e quatro (04) assistentes sociais, responsáveis pelo acompanhamento da rotina da unidade, atuando nas oficinas, no refeitório, nos alojamentos, nas atividades de esporte e lazer, nos pátios, enfim, em todos os espaços educativos da unidade.

Também cabe aos membros da equipe técnica, de acordo com o regimento interno da instituição, proporcionar atendimento jurídico, psicossocial individual, atendimento grupal, atendimento a família, atividades de reestabelecimento e manutenção dos vínculos familiares, atividades escolares em regime supletivo e formal, bem como atividades recreativas, cada um desenvolvendo suas atribuições. Essas são atividades que deveriam ser desenvolvidas pela equipe técnica, ocorre que, muitos desses profissionais estão se detendo apenas a parte burocrática do trabalho, como elaborar pareceres e enviar documentação ao juiz, pois o número de adolescentes internos na unidade está cada vez maior e a capacidade da

instituição não dá suporte para acolher todos, o que impossibilita a realização de atividades, até mesmo de atendimento aos adolescentes.

A Equipe de Agentes Socioeducativos é composta por vinte e quatro (24) educadores que revezam os horários, garantindo o atendimento 24 horas aos adolescentes. A esses estão atribuídas às tarefas de segurança, a fim de preservar a integridade física e psicológica dos adolescentes, a realização e acompanhamento em atividades pedagógicas rotineiras; acompanhamento em atendimentos técnicos e de saúde dentro e fora da unidade, como por exemplo: audiências, visitas de familiares e às atividades externas. Ao acompanhar as atividades diárias dos adolescentes, os agentes socioeducativos devem registrar no livro de ocorrência todas as informações importantes sobre comportamento e conduta do adolescente no dia-a-dia, passando tais informações para a equipe técnica atuar frente às necessidades dos adolescentes.

Os agentes socioeducativos estão tendo sérias dificuldades para exercerem suas atividades, pois devido a falta de segurança na parte externa da instituição e a péssima estrutura do prédio, os adolescentes estão tendo contato com pessoas de fora da unidade, que encontraram meios de entregar celulares, bebida alcoólica e até mesmo drogas ilícitas.

O CEA contava com uma equipe de segurança a qual era composta por policiais militares responsáveis pela segurança institucional externa, os policiais operavam em duas guaritas com atuação diuturna (24 horas), três (03) policiais se revezavam de duas em duas horas e, quando necessário, poderia agir internamente em caso de conflitos e desordens não controlados pelos educadores ou agentes sociais. No entanto, há algum tempo as guaritas estão desativadas e é impossível para os educadores controlarem a parte interna e externa da instituição. Assim, muitos problemas estão ocorrendo por falta de policiamento externo, pois os agentes socioeducativos não têm controle do que acontece na parte externa, o que acaba afetando à parte interna da unidade de atendimento, colocando em risco a integridade dos funcionários e dos próprios adolescentes que estão utilizando da fragilidade de segurança da unidade para terem acesso a armas brancas, enviadas por “amigos” que jogam de cima do muro diretamente para os alojamentos.

Outro problema enfrentado pelos educadores é o atraso no pagamento, pois, conforme relatos dos mesmos, há três meses não recebem o pagamento pelos seus serviços.

A Equipe de Apoio é formada por servidores que exercem papel importante em diversas tarefas que vão desde o transporte dos adolescentes, controle e arquivamento de documentos, almoxarifado, lavanderia, cozinha, limpeza, entre outras funções. A equipe de apoio é composta por: duas (02) técnicas em enfermagem, quatro (04) motoristas, dois (02)

agentes protetivos, um (01) agente administrativo, um (01) vigilante, duas (02) cozinheiras, dois (02) almoxarifes, duas (02) secretárias, dezoito (18) auxiliares de serviços gerais, duas (02) lavadeiras.

O Centro educacional do Adolescente (CEA/Sousa) possui capacidade para atender 20 (vinte) adolescentes, o que constitui sua capacidade máxima. No entanto, por atender adolescentes de 11 cidades do sertão paraibano, o número de internos nessa instituição está sempre acima de 70, logo, a superlotação tem sido um dos maiores problemas vivenciados pela unidade.

Sobre as medidas socioeducativas de internação discorre Mirele Alvez Braz:

As medidas socioeducativas deverão respeitar os direitos e a segurança dos jovens e fomentar seu bem estar físico e mental. O jovem em submissão a qualquer que seja a medida deverá ser tratado como sujeito especial de direitos e deveres e não como objeto de controle ou vigilância, doutrina adotada pelo revogado Código de Menores. (BRAZ, 2001, p. 346).

É importante registrar que o prédio onde funciona a unidade de atendimento CEA, não foi construído para atender adolescentes em conflito com a lei. Nesse prédio funcionava uma creche e foram apenas reformadas algumas salas para que funcionasse o CEA. Assim, a estrutura não é adequada e tampouco condiz com o que está posto no SINASE.

As unidades que executam atendimento socioeducativo de internação devem assegurar que condições adequadas de segurança, espaço adequado para serem feitas as refeições, boas condições de repouso do adolescente, espaço para estudo, espaço e condições para a visita familiar, espaço para atendimento de saúde, para atividades pedagógicas, salas de aulas apropriadas, espaço para profissionalização, entre outros. (SINASE, 2006, p.50).

De acordo com o Regimento Interno da Instituição (CEA, 2015) o critério de escolha de atividades a serem desenvolvidas no CEA/Sousa baseia-se em experiências anteriores, no espaço físico existente, nos recursos materiais e humanos disponíveis. A metodologia se faz através de:

- Encaminhamento para rede de serviços;
- Atendimento individual;

- Entrevistas;
- Palestras educativas;
- Acompanhamento as atividades externas e internas;
- Acolhimento;
- Grupos operativos;
- Formação humana;
- Visitas domiciliares;
- Construção do Plano Individual de Atendimento (PIA);
- Realização de estudo de caso;
- Cadastro de visitas dos familiares;
- Encaminhamentos de Relatórios com parecer técnico.

Contudo, poucas dessas atividades, apesar de seguirem critérios de escolha acessíveis, estão acontecendo, devido a fatores já expostos anteriormente que impossibilitam tais tarefas. A falta de comprometimento com o que está posto no ECA, a omissão do Estado frente ao investimento em políticas públicas de proteção à criança e o adolescentes, a tentativa de remediar problemas e questões antigas com ações imediatistas afim de maquiagem os problemas existentes, são agravantes da questão social a qual estão inseridos os adolescentes que tem uma história de discriminação e violação de direitos que se perpetua dia após dia.

Segundo Luiz Cavalieri Bazílio:

O fato é que a permanência deste *laissez-faire* legal – “você finge que legisla, que eu engano que cumpro”- é a pior opção de todas: ela significa a continuidade da participação de nossos jovens em ações violentas e a consequente perda de suas vidas e as de outrem. É necessário interromper esta irresponsabilidade coletiva de dominar como “ação socioeducativa”, práticas de confinamento e aprisionamento que mais lembram calabouços que estabelecimentos educacionais. (BAZÍLIO, 2011, p. 58).

Embora esteja estabelecido no art. 2º do Regimento Interno da Unidade que o atendimento deva garantir a proteção integral dos direitos do adolescente, por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados e dos Municípios, fica evidente que tais ações não estão sendo efetivadas no CEA.

4.2 A EDUCAÇÃO NO CENTRO EDUCACIONAL DO ADOLESCENTE SOB A ÓTICA DOS PROFESSORES E ADOLESCENTES: os limites e as possibilidades

Com a regulamentação da lei nº 8069, de 13 de julho de 1990, crianças e adolescentes passaram a ter seus direitos individuais reconhecidos. Movimentos sociais travaram árduas lutas políticas e sociais, o que resultou na conquista de tais direitos vinculados aos direitos individuais e universais. Com o ECA medidas socioeducativas foram criadas a fim de reeducar aqueles que apesar de serem vítimas também são vitimizadores.

A pesquisa de campo nos possibilitou conhecer a realidade do Centro Educacional do Adolescente, no que diz respeito à educação que está sendo desenvolvida na instituição. Buscamos conhecer os limites encontrados pelos professores no exercício da sua profissão, as maiores dificuldades, os artifícios utilizados para, quando possível, driblar o que está posto, bem como as angústias ao se perceberem impossibilitados de desenvolver um bom trabalho, por motivos que vão além da sua vontade de mudança.

Também investigamos sobre o posicionamento dos adolescentes em relação à educação passada aos mesmos, o que acham das aulas no CEA, se gostam de estudar, sua visão sobre a educação, com o intuito de conhecer e avaliar suas motivações e desmotivações em relação aos estudos dentro e fora da instituição.

Assim, para avaliarmos tais pontos, realizamos um questionário de perguntas abertas (subjativas) e fechadas (objetivas) com três professores da instituição, e oito adolescentes. De acordo com Gil, o questionário pode ser entendido: “Como a técnica de investigação composta por um número mais ou menos elevado de questões apresentadas por escrito às pessoas, tendo por objetivo o conhecimento de opiniões, crenças, sentimentos, interesses, expectativas, situações vivenciadas etc.”. (Gil 1999, p.128).

Logo, tal técnica nos possibilitou avaliar as ideias e visões dos participantes da pesquisa sobre a realidade do CEA, que, a partir do confronto com o nosso aporte teórico, ajuda-nos a desvendar os limites e as possibilidades existentes na realidade da unidade no que tange à educação.

A ausência do Estado pesa muito nessa instituição, os direitos são nitidamente violados todos os dias. As demandas são muitas e o retorno de recursos destinados as mesmas quase que não existem. As reivindicações vão desde pagamento em dias para os funcionários, alimentação para os adolescentes, água para higiene pessoal, até espaço adequado para realização de atividades e materiais pedagógicos necessários para uma boa aula.

A estrutura física do local é o primeiro ponto que dificulta a realização das aulas na instituição, que desde o ano de 2015 não estão acontecendo regularmente pelo fato das salas de aulas estarem servindo como alojamento improvisado para os adolescentes. A unidade que tem capacidade para 20 adolescentes, hoje está com 78 internos, o que dificulta a realização de toda e qualquer atividade dentro da instituição.

A partir de então, surge à inquietação sobre a possibilidade de reeducação em uma instituição que não oferece sequer espaço físico para desenvolver atividades necessárias à ressocialização. Diante desse questionamento, expomos o posicionamento dos defensores do ECA. Bazílio relata que:

Embora reconhecendo as dificuldades em se educar em “regime fechado”, este grupo argumenta que esta contradição (educação versus tutela) pode ser superada ou reduzida com melhor estrutura física e maior atenção para a capacitação do pessoal envolvido. De fato, argumentam os defensores das medidas socioeducativas, ainda não foram dadas as condições estruturais ou de orçamento para que a lei promulgada em 1990 fosse efetivada. Nossos órgãos executores [...] por omissão do Estado, não foram equipados ou reestruturados na lógica do Estatuto. (BAZÍLIO, 2011, p. 55-56).

Percebe-se, então, que a questão da internação de adolescentes no intuito de socializar apresenta contradições quando observada as reais condições das instituições de atendimento socioeducativo de internação. Bazílio destaca que,

Temos que olhar com objetividade as ações e, sem meias palavras, afirmar: [...] a prática das “medidas socioeducativas” (ou o que se faz em nome delas não está produzindo os efeitos desejados: a) a violência institucional não foi reduzida o fantasma “padrão Febem” está longe de ser eliminado; [...] c) boa parte das instituições de internação encontra-se desequipada, com quadros insuficientes e/ ou malformados ou, ainda, atuando numa perspectiva “corporativista” que unicamente prioriza seus interesses [...] (BAZÍLIO, 2011, p.57).

Deste modo, é notório que a proteção integral tão enfatizada no ECA está longe de ser alcançada, visto que precisa sair do papel e se fazer presente no dia-a-dia daqueles que necessitam dela.

Como atores protagonistas no processo de reeducação dos adolescentes em conflito com a lei que encontram-se privados de liberdade, os professores reconhecem a importância da educação no processo de ressocialização. Ao indagá-los sobre a possibilidade de ressocializar através da educação, todos responderam que consideram possível a ressocialização por meio de uma boa educação. As justificativas foram às seguintes: Professor 1: “A educação faz-se necessária para a reinclusão e posição social do indivíduo como cidadão dentro da própria sociedade” Professor 2: “Através da educação cada adolescente começa a ter uma perspectiva diferente com relação ao futuro.”

Contudo, apesar de acreditarem na ressocialização através da educação, percebemos que essa é uma utopia a ser alcançada. Pois, respondendo a questão sobre as maiores dificuldades encontradas ao lecionar no CEA, todos relatam que, diante de vários fatores que dificultam o lecionar no CEA, uma das maiores dificuldades encontradas é em relação a falta de estrutura para aulas. 66,7% afirmaram que o pouco suporte pedagógico voltado para esse tipo de sistema também é uma dificuldade. Os professores colocaram que, para que pudesse ser melhorada a educação dada aos adolescentes da já referida unidade de atendimento, as condições estruturais precisam passar por drásticas mudanças, como também precisa-se ter mais projetos voltados à educação e, principalmente, que o reconhecimento dado pelo Estado aos adolescentes como assegura a lei, precisa imediatamente ser efetivado.

As questões evidenciadas apontam para o agravamento de violações de direitos e a escassez de políticas públicas e sociais que efetivem o que está posto no ECA. Parafraseando Sonia Kramer (2011), a situação dos problemas do campo educacional assume proporções graves tendo implicações alarmantes que exigem respostas firmes e imediatas, mas, nunca fáceis.

Em alguns momentos o que percebemos na instituição são profissionais cansados, conformados com aquela situação e que não se mobilizam para tentar mudar o que está posto. Muitas vezes a violência, estigmatização, é feita pelos próprios agentes envolvidos na reeducação do adolescente.

Contudo, ao averiguar a presença de um plano pedagógico para lecionar na unidade 100% dos professores responderam que possuem sim um plano, e 66,7% deles responderam que não possuem subsídios suficientes para a efetivação do mesmo. São realizados planos pedagógicos para desenvolver na unidade, reuniões são efetuadas para se debater a questão da falta de aula, projetos são elaborados com o intuito de realizar uma educação contextualizada que desenvolva as habilidades dos adolescentes, porém, não são oferecidas condições para a efetivação de tais atividades.

Os problemas da educação no CEA, na maioria das vezes, vão além das possibilidades dos professores, não isentando os mesmos de suas responsabilidades de lutar e buscar possibilidades de mudanças, pois sabemos que cabe a cada profissional tentar mudar o que está posto e em desacordo ao esperado. Entretanto, é impossível não perceber a omissão do Estado nesse caso. Conforme Bazílio e Kramer (2011, p. 19): “O problema específico da infância e da adolescência existe e é acentuado pela omissão do Estado e pela falta de políticas sociais. Ora, na gestão pública, todo problema não resolvido cresce e se aprofunda.”

Deste modo, diante dos problemas existentes e das soluções mal realizadas, ou não realizadas, vem se configurando a agravante situação da educação no CEA.

Para trabalhar com adolescentes em conflito com a lei, 3 dos 6 professores da unidade receberam curso de capacitação oferecido pelo Estado. Dos participantes da pesquisa 66,7% possui o curso de capacitação, apenas 33,3% não possui. Um dos professores questionados sobre o curso de capacitação relatou que:

Professor 1: No início, quando foi lecionar no CEA, sofri muito devido as peculiaridades dos adolescentes e por não saber lidar com isso. Só depois da realização do curso de capacitação me adaptei. Hoje gosto muito de lecionar no CEA e destaco o comportamento dos adolescentes nas salas de aula, sendo respeitadores, educados, têm uma capacidade de compreensão muita rápida, têm interesse em aprender e possuem habilidades incríveis.

A importância de uma capacitação para lecionar para adolescentes em conflito com a lei é reconhecida pelos profissionais da instituição. Os que participaram do curso falam da melhoria e habilidades que adquiriram ao serem capacitados durante três meses. Até mesmo quem não participou almeja a capacitação para o melhor desenvolver profissional nesse meio.

Pensamos ser o professor o profissional que está diretamente ligado ao processo de ressocialização do adolescente, por este ter a oportunidade de dialogar com o adolescente/aluno estimulando-o a descobrir novos horizontes através da leitura, das atividades textuais, enfim, o professor é co-participante no processo de reeducação do adolescente em conflito com a lei, e precisa apropriar-se disso para atuar diretamente no processo de maturação e transformação dos alunos.

Vieira arremata que:

Para superar a crise educacional decorrente de tantas mudanças, o professor terá que rever, ressignificar a sua ação. Para isso, é necessário que tenha uma percepção mais global do mundo, porque a chave do novo está, sobretudo, na sua postura. É fundamental a superação da imersão do imediato do cotidiano, no acrítico, no processo de alienação. É indispensável que reflita sobre a questão de “depositar” no aluno as informações que considera válidas; que substitua a memorização pela compreensão; que contextualize, problematize, promova interação, reflexões que possibilitem ao aluno perceber as suas dificuldades para superá-las conscientemente. (VIEIRA, 2008, p. 32).

Desse modo, atividades para além dos livros devem ser adotadas para que os alunos possam de fato interagir durante as aulas. Quanto aos adolescentes em conflito com a lei que encontram-se privados de liberdade, por estarem nessa condição toda e qualquer atividade é interessante para eles. Ao indagar os adolescentes sobre o que acham das aulas na unidade de internação, 100% responderam que gostam, no entanto, nem todas as justificativas referem-se ao que é estudado. Sobre as justificativas, 75% dos que afirmaram gostar das aulas responderam: “É melhor do que estar nos alojamentos”, e apenas 25% disseram gostar das aulas por terem a oportunidade de ler e escrever, no entanto, reclamaram do pouco tempo que acontecem as aulas.

Os dados nos levam a perceber que não são as aulas em si que despertam o interesse dos adolescentes, mas sim o fato de não estarem nos alojamentos sem nada para fazer. Os professores, juntamente com outros profissionais da instituição, poderiam desenvolver atividades que despertassem o interesse dos adolescentes e permitisse desenvolver suas capacidades e habilidades. Professores relatam que atividades como vídeos, filmes, leituras com um tema próximo da realidade e perguntas pessoais que os possibilitem discorrer, despertam o interesse deles. São pessoas fáceis de lidar, tem facilidade de aprendizagem, de entendimento, enfim, demonstram serem altamente capazes de aprender tudo que lhes for ensinado.

Prarafraseando Lemos, Mazzili e Klering (2009) para haver de fato a ressocialização de pessoas que estão privados de liberdade é imprescindível a realização de tarefas que possibilitem ao indivíduo seu desenvolvimento pessoal, e maior entendimento sobre a sua ressocialização e reinserção na sociedade.

No entendimento de Abrantes (2008, p. 53):

Desta forma, vemos na escola produtora e detentora do conhecimento, o caminho para que o aluno desenvolva suas habilidades, competências,

hábitos, atitudes, deixando fluir o conhecimento acumulado que é dinâmico e carrega consigo a herança cultural e histórica. Como também, eclodir as sensibilidades, ensinar a pensar, aprender e produzir o saber através de estímulos de inteligências múltiplas de cada sujeito.

O SINASE apresenta em sua teoria possibilidades para que o adolescente em conflito com a lei não seja visto como um problema, mas passe a ser reconhecido como uma prioridade social. No entanto, a carência de incentivos, investimentos e políticas públicas direcionadas a melhoria da educação nesse espaço fragmenta a eficácia das medidas socioeducativas.

No Centro Educacional do Adolescente (CEA– SOUSA), podemos observar várias fragilidades da política de proteção a criança e adolescente, principalmente no que diz respeito à educação.

Se o papel das medidas socioeducativas de internação é a reeducação do indivíduo para sua reinserção na sociedade, essa não pode ser feita de outra forma se não através da educação. Sobre a educação do homem, Oliveira (1977, p. 90) relata que “é nela que está em potência à reconstituição da sociedade. Reformando o homem, a sociedade também se modifica.”

Atualmente no CEA, as aulas dificilmente estão sendo realizadas, quando acontecem são desenvolvidas no refeitório, onde esse é ocupado por duas ou três turmas. É importante destacar que a unidade só leciona até o 9º ano, ou seja, os alunos que já iniciaram o Ensino Médio não podem continuar os estudos dentro da unidade, e muitas vezes, para não ficarem parados, desenvolvem as mesmas atividades dos alunos de outras séries.

Dos adolescentes questionados sobre a mudança de vida através da educação, todos afirmaram acreditar que ela possa acontecer. As respostas foram:

Adolescente 1: “Porque a educação é tudo na vida da gente.” Adolescente 2: “Porque vejo no ensino mais oportunidade e já vi vários exemplos, principalmente minha irmã, que é formada e professora.” Adolescente 3: “A pessoa sem educação hoje em dia não é nada”.

Os mesmos também afirmaram que gostariam de continuarem os estudos ao sair da unidade de internação, mas, 87,5% desses temem não conseguir porque priorizam o trabalho para ajudar a família.

Durante o estágio no CEA, o acesso a várias documentações dos adolescentes possibilitou conhecer alguns casos de forma mais aprofundada, uma vez que esses documentos têm todo o histórico do adolescente, desde o motivo do cumprimento de medida

de privação de liberdade, até questões relacionadas a vida familiar. Observado tais informações foi possível perceber que grande parte dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas de internação faz parte de famílias totalmente desestruturadas, em termos econômicos e afetivos. São adolescentes que possuem pais alcoólatras, viciados em drogas. Logo, o trabalho de ressocialização realizado dentro da instituição não pode ser dissociado da participação familiar nesse processo. A família do adolescente precisa estar preparada para recebê-lo e oferecer o mínimo necessário para que seus direitos sejam garantidos.

Para se combater a violência de um modo geral e do adolescente considerado infrator em particular, é necessário inserir todos os segmentos sociais, promovendo ações envolvendo crianças e adolescentes visando, acima de tudo, a qualidade dos relacionamentos familiares. É fundamental que dentre estas ações seja priorizado o efetivo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. (SOARES, 2012, p.34).

Ao perceber que adolescentes precisam trabalhar para sobreviver e não conseguem conciliar trabalho com estudo por fatores econômicos, é notório o estacionamento das políticas de proteção integral a criança e o adolescente, bem como a inoperância do Estado em relação à efetivação dos direitos desse público.

Ainda sobre o questionário aplicado, indagamos os adolescentes sobre seu maior sonho ao sair do CEA. As respostas foram às seguintes: Adolescente 1: “Meu maior sonho é me formar e viver em paz.” Adolescente 2: “Terminar os estudos e arrumar um trabalho para ajudar minha família.” Adolescente 3: “Me formar em veterinária, investir em construção e pensar primeiro na família.”

A educação na forma de se expressar e a gentileza de muitos adolescentes que estão em conflito com a lei chamam atenção. São pessoas que têm uma história de vida marcada pela desigualdade e discriminação, e, apesar de tudo, possuem sonhos, desejam uma nova chance, uma vida nova. No entanto, a sala de aula que alimentava seus sonhos de vida digna, agora está repleta de adolescentes desfigurados e inconformados. Eles não querem muito, desejam apenas trabalhar e viver em paz.

Observamos que a instituição não oferece nenhum curso profissionalizante aos adolescentes. Perguntamos se algum deles já participou de algum curso profissionalizante na unidade e 100% responderam que não, até mesmo os que já estão cumprindo medida a mais

de dois anos. Na oportunidade questionamos sobre que curso profissionalizante gostariam de receber e as respostas foram: “Pedreiro, eletricitista e pintor.”

Os adolescentes questionados, apesar de sonharem com uma formação acadêmica, são levados a terem uma perspectiva de vida diferente do que sonham devido à realidade que estão inseridos. Desejam uma profissão que seja mais acessível, para seguirem com dignidade e não voltarem mais a cometer atos infracionais.

De acordo com o SINASE: “Ações socioeducativas precisam ser desenvolvidas para que estes adolescentes tenham possibilidade de se tornarem ‘cidadãos autônomos e solidários, capazes de se relacionarem melhor consigo mesmos, com os outros e com tudo que integra a sua circunstância e sem reincidir na prática de atos infracionais’” (SINASE, 2006, p. 46).

É preciso alimentar os sonhos desses adolescentes, oportunidades devem ser oferecidas, caminhos diferentes precisam ser traçados para se escrever uma nova história. A educação não vai mudar a realidade por si só, mas pode ser um bom começo a ser trilhado na busca de novos horizontes. De acordo com Fernando Savater

O ser humano é um ser inconcluso, necessita permanentemente da educação para desenvolver em sua plenitude, motivo porque a finalidade da educação é cultivar a humanidade. Esse caráter humanizado implica que a educação tem um valor em si mesma e que não é unicamente uma ferramenta para o crescimento econômico social. (SAVATER, 2007, p.138).

Destarte, no que diz respeito à educação dos adolescentes que se encontram privados de liberdade no CEA-SOUSA, está nítido os limites e as possibilidades que estão postas no referido Centro, destacamos, assim, a importância de políticas públicas direcionadas a esse tema para que haja a eficácia das medidas socioeducativas através de uma educação transformadora.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho trouxe para reflexão o processo de ressocialização de adolescentes em conflito com a lei, observando como a educação, dada através da escolarização, contribui para a eficácia da política de atendimento a adolescentes cumprindo medidas socioeducativas de internação. Acreditamos que é importante investir e buscar políticas públicas que possibilitem a ressocialização, tendo a educação como ponto de partida para a realização da reintegração de adolescentes na sociedade.

Ao enveredarmos pela busca dos limites e possibilidades presentes na educação desenvolvida na unidade de atendimento CEA, identificamos as dificuldades presentes na unidade, bem como as possibilidades de exercer uma educação que aconteça como forma de alavanca conduzindo os adolescentes a construir um caminho de superação.

Ao analisarmos os dados da pesquisa, constatamos que inúmeras são as dificuldades enfrentadas pelos professores ao lecionar na instituição. A falta de condições objetivas e subjetivas dificulta e, na maioria das vezes, impossibilita o trabalho pedagógico, o que prejudica o processo de ressocialização dos adolescentes, pois não são oferecidos subsídios para a realização de atividades que impulsionem o adolescente a mudança.

Logo, a urgência de elaboração de políticas públicas que promovam a transformação social, é gritante. São necessárias ações que desenvolvam a potencialidade do adolescente, no sentido de encaminhá-lo a sociedade, para que exerça sua cidadania e construa sua história de forma digna.

Nossa contribuição aponta para o fato de que, efetuando um trabalho com responsabilidade e compromisso das partes envolvidas, no qual referimo-nos aos funcionários da instituição, sociedade civil, e o órgão gestor, no caso o Estado, a ressocialização aliada a uma boa educação poderia de fato acontecer e a reincidência ser diminuída ou até mesmo extinta.

Fica evidente a importância da atividade escolar presente na medida socioeducativa de internação, desenvolvendo uma educação que possibilite desenvolver nos adolescentes a capacidade crítica de analisar e compreender a realidade social, fazendo-o refletir sobre suas escolhas e as consequências delas em sua vida.

As pesquisas até aqui traçadas contribuíram para repensarmos sobre a política de proteção à criança e o adolescente através de um olhar crítico que nos permitiu perceber o descaso por parte do governo em relação a essa questão. A criança e o adolescente sempre

foram esquecidos e discriminados no nosso contexto histórico, as ações voltadas aos mesmos, sempre aconteceram no intuito de atender os interesses de classe, nunca importou de fato, o bem estar das crianças e adolescentes. As questões discutidas no decorrer do trabalho substanciaram a violação de direitos, bem como os interesses políticos por trás de ações voltadas ao público infanto-juvenil.

Por fim, após intensas investigações sobre o tema, constatamos que a luta por direitos para crianças e adolescentes, longe de ser encerrado, precisa continuar, para a efetivação dos direitos destinados a esse público. A proteção integral precisa ser efetivada, e para isso é necessário trilhar novos caminhos de luta e de empenho por essa causa.

REFERÊNCIAS

ABRANTES, Eliene. A escola no contexto da rede básica do SUS. In: WANDERLEY, Alba Cleide Calado; VIEIRA, Maria das Graças (Orgs.). **Tecendo os fios da educação: escola/ensino, formação de professores e direitos humanos**. João Pessoa: Universitária/UFPB, 2008. p. 53-63.

AFONSO, Jacy. **Paulo Freire: Educação para a Consciência**. Disponível em: <http://www.diap.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=24477:paulo-freire-educacao-para-a-consciencia&catid=46&Itemid=207> Acesso em: 05 abr. 2015.

ARANTES, Ester Maria de Magalhães. Rostos de crianças no Brasil. In: RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (Orgs.). **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011. p.153-202.

BAZÍLIO, Luiz Cavalieri. Avaliando a implantação do estatuto da criança e do adolescente. In: BAZÍLIO, Luiz Cavalieri; KRAMER, Sonia (Orgs.). **Infância, educação e direitos humanos**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2011. p. 23- 34.

_____. O estatuto da criança e do adolescente está em risco? Os conselhos tutelares e as medidas socioeducativas. In: BAZÍLIO, Luiz Cavalieri; KRAMER, Sonia (Orgs.). **Infância, educação e direitos humanos**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2011. p.35-58.

BRASIL. **Lei n.8.069** de julho de 1990. Estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm>. Acesso em: 03 mar. 2016.

_____. Ministério da educação. **Sistema nacional de atendimento socioeducativo**. 2014. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15710-ap-10-sinase-fabio-meirelles-secadi&Itemid=30192> Acesso em: 10 abr. 2016.

_____. Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente. **Regimento Interno da Instituição – CEA**. Sousa, 2015.

_____. **Parâmetros Curriculares Nacionais**. Apresentação - versão agosto/1996. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf>> Acesso em: 20 mar. 2016.

_____. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE/Secretaria Especial dos Direitos Humanos – Brasília – DF: Conanda**, 2006.

_____. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo**. Brasília, 2006.

BRAZ, Mirele Alves. **Os princípios orientadores da medida sócio-educativa e sua aplicação na execução**. São Paulo: Saraiva, 2001.

CEARÁ, Assembleia Legislativa. **Medidas Socioeducativas para jovens em situação de risco: Prevenção, Aplicação e Eficácia-** Instituto de Estudos e Pesquisa sobre o desenvolvimento do Estado do ceará – INESP: Fortaleza: 2007.

CHAMBOULEYRON, Rafael. Jesuítas e as crianças no Brasil quinhentista. In: PRIORE, Mary Del. **História das crianças no Brasil**. 7.ed. São Paulo: Contexto, 2010. p. 55-83.

COSTA, Antônio Carlos Gomes da. **A Pedagogia Social e o adolescente autor de ato infracional**, In: SILVA, Roberto da (Org.). Pedagogia social: contribuições para uma teoria geral da educação social. São Paulo: Expressão & Arte, 2011. p. 275-285.

_____. **Pedagogia da Presença: da solidão ao encontro**. Belo Horizonte:Modus Faciendi, 2001.

_____. **Socioeducação: estrutura e funcionamento da comunidade educativa**. Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2006. Disponível em: <<https://www.tjsc.jus.br/infjuv/documentos/midia/publicacoes/cartilhas/criancaeadolescente/Socioeduca%C3%A7%C3%A3o.%20Estrutura%20e%20Funcionamento%20da%20Comunidade%20Educativa.pdf>> Acesso em: 20 mar. 2016.

CUSTÓDIO, André Viana. **Direito da criança e do adolescente**. Criciúma: UNESC, 2009.

DIGIÁCOMO, Murillo José. **O sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente e o desafio do trabalho em “rede”**. Disponível em : <http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/sem_pedagogica/fev_2014/NRE/sistema_garantias_eca_escola.pdf> Acesso em : 25 mar. 2016.

ESCRITORES DA LIBERDADE. Direção: Richard Lagravenese, Produção: Richard Lagravenese. EUA/Alemanha: Paramount, 2007. DVD.

FALEIROS, Eva Teresinha Silveira. A criança e o adolescente. Objetos sem valor no Brasil e no Império. In: RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (Orgs.). **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011. p.203-222.

FALEIROS, Vicente de Paula. Infância e processo político no Brasil. In: RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (Orgs.). **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011. p. 33-96.

FERNANDES, Florestan. **Educação e sociedade no Brasil**. São Paulo: Dominus/Edusp, 1966.

FREIRE, Paulo. **Educação como prática da liberdade**. 14. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2011.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

LEMONS, Ana Margarete et al. **Análise do trabalho prisional: um estudo exploratório**. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rac/v2n3/v2n3a08>> Acesso em: 02 abr. 2016.

MEDEIROS, Paula. **O adolescente na criminalidade urbana de São Paulo**. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, 2005.

MÉSZÁROS, István. **A educação para além do capital**. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2008.

NERI, Aline Patrícia. **A eficácia das medidas socioeducativas aplicadas ao jovem infrator**. 2012. 78 f. Monografia (Bacharel em Direito) – Universidade Presidente Antônio Carlos, Barbacena, 2012.

OLIVEIRA, Antonio Eunizé de. **Jean-Jacques Rousseau: pedagogia da Liberdade**. João Pessoa: UFPB, 1977.

PASSETTI, Edson. Crianças carentes e políticas públicas. In: PRIORE, Mary Del. **História das crianças no Brasil**. 7.ed. São Paulo: Contexto, 2010. p. 347-375.

PAULA, Paulo Afonso Garrido de. **Direito da criança e do adolescente e tutela jurisdicional diferenciada**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

_____. **Menores, Direito e Justiça Apontamentos para um Novo Direito das Crianças e Adolescentes**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1989, p. 94.

PEREIRA, Irandi; MESTRINER, Maria Luiza. **Liberdade assistida e proteção de serviços à comunidade**: medidas de inclusão social voltadas a adolescentes autores de ato infracional. São Paulo: IEE/PUC, 1999.

PRIORE, Mary Del. **História das crianças no Brasil**. 7.ed. São Paulo: Contexto, 2010.

RAMOS, Fábio Pestana. A história trágico-marítima das crianças nas embarcações portuguesas do século XVI. In: PRIORE, Mary Del. **História das crianças no Brasil**. 7.ed. São Paulo: Contexto, 2010. p. 19- 54.

RIZZINI, Irene. **O Século Perdido: raízes históricas das políticas públicas para infância no Brasil**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2008.

_____. **O século perdido**: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil. 3. ed. São Paulo: Cortez 2011.

RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco. **A Arte de governar crianças**: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

SAVATER, Fernando. **Educação de qualidade para todos**: um assunto de direitos humanos. Brasília: UNESCO, OREALC, 2007.

SILVA, Edna Lúcia da; MENEZES, Estera Muszkat. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação**. Revista Atual. 4. ed. Florianópolis, p.138, 2005.

SILVA, Graziela Eliana Costa; SILVA, Márcia Cristina Freitas. **De menor em situação irregular a sujeitos de direitos** – histórico da assistência a criança no Brasil. Revista de humanidade, São Paulo, N. 1, V. 2, p. 106-120, dezembro 2011.

SILVA, Maria Liduina de Oliveira. O estatuto da criança e do adolescente e o código de menores: descon continuidades e continuidades. Revista quadrimestral de serviço social, n.83, p. 30-38, set. 2005.

SIMÕES, Carlos. **Curso de direito e serviço social**. 3.ed. São Paulo: Cortez, 2009.

Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Lei nº12594/12 GT Interministerial - Portaria 990/2012 Ministério da Educação Maio de 2014 . Disponível em : <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15710-ap-10-sinase-fabio-meirelles-secadi&Itemid=30192> Acesso em: 02 abr. 2015.

SOARES, Beatriz Prudêncio. **Adolescentes Infratores e suas Relações Afetivas**. 2008. Disponível em:

<<http://www.institutofamiliares.com.br/Monografias/Beatriz%20Prudencio%20Soares.pdf>>. Acesso em: 27 abr. 2016.

TONET, Ivo. **Educação Contra o Capital**. 2.ed. São Paulo: Instituto Lukács, 2012.

VERONESE, Josiane Rose Petry. **Os direitos da criança e do adolescente**. São Paulo: LTR, 1999.

VIEIRA, Maria das Graças. A educação na sociedade do conhecimento. In: WANDERLEY, Alba Cleide Calado; VIEIRA, Maria das Graças (Orgs.). **Tecendo os fios da educação: escola/ensino, formação de professores e direitos humanos**. João Pessoa: Universitária/UFPB, 2008. p.27-35.

VOLPI, Mário. **Sem Liberdade, Sem Direitos**: a privação de liberdade na percepção do adolescente. São Paulo: Cortez, 2001.

APÊNDICES

APÊNDICE A

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO-TCLE

Pelo presente Termo de Consentimento Livre e Esclarecido eu, _____, em pleno exercício dos meus direitos me disponho a participar da Pesquisa **Limites e Possibilidades no acesso à educação dos adolescentes em conflito com a lei do Centro Educacional “Raimundo Doca Benevides Gadelha” (CEA) - SOUSA-PB**, desenvolvida a partir dos pressupostos do Projeto Ético-Político do Serviço Social.

- Ao voluntário só caberá a autorização para responder ao questionário, não haverá nenhum risco ou desconforto ao voluntário.

1 O voluntário poderá se recusar a participar, ou retirar seu consentimento a qualquer momento da realização do trabalho ora proposto, não havendo qualquer penalização ou prejuízo para o mesmo.

2 Será garantido o sigilo dos resultados obtidos neste trabalho, assegurando assim a privacidade dos participantes em manter tais resultados em caráter confidencial.

3 Não haverá qualquer despesa ou ônus financeiro aos participantes voluntários deste projeto científico e não haverá qualquer procedimento que possa incorrer em danos físicos ou financeiros ao voluntário e, portanto, não haveria necessidade de indenização por parte da equipe científica e/ou da Instituição responsável.

4 Qualquer dúvida ou solicitação de esclarecimentos, o participante poderá contatar a equipe científica no número (83) 998289534

5 Ao final da pesquisa, se for do meu interesse, terei livre acesso ao conteúdo da mesma, podendo discutir os dados, com o pesquisador, vale salientar que este documento será impresso em duas vias e uma delas ficará em minha posse.

6 Desta forma, uma vez tendo lido e entendido tais esclarecimentos e, por estar de pleno acordo com o teor do mesmo, dato e assino este termo de consentimento livre e esclarecido.

Assinatura do pesquisador responsável

Assinatura do Participante

Assinatura Dactiloscópica
Participante da pesquisa

APÊNDICE B



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS – CCJS
UNIDADE ACADÊMICA DE DIREITO E SERVIÇO SOCIAL
CURSO DE BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL

QUESTIONÁRIO

1. Qual a sua idade?

2. Há quanto tempo está cumprindo medida socioeducativa de internação?

3. Qual o seu grau de escolaridade?

4. Qual o grau de escolaridade dos seus pais?

5. Você gosta de estudar?

() Sim () Não

Por quê?

6. Já assistiu aula na instituição (CEA)?

Sim () Não()

Se sim, o que achou das aulas?

7. Já participou de algum curso profissionalizante?

Sim () Não ()

Se sim, qual?

Se não, gostaria de participar de aulas e cursos, aqui na instituição?

Sim () Não ()

8. Você acredita que a educação pode mudar a vida de alguém?

Sim () Não ()

Por quê?

9 Pretende dá continuidade aos estudos após sair do CEA?

Sim () Não ()

Por quê?

10. Qual o seu maior

sonho?_____

APÊNDICE C



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCEG
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS – CCJS
UNIDADE ACADÊMICA DE DIREITO E SERVIÇO SOCIAL
CURSO DE BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL

QUESTIONÁRIO

1. Qual a sua formação? _____

2. Há quanto tempo leciona no CEA? _____

3. Já participou de algum curso de capacitação pra lecionar para adolescentes em conflito com a lei?

Sim () Não ()

Se sim, esse curso foi oferecido pela instituição ou com recursos próprios? _____

4. Você acha que os recursos oferecidos são suficientes para se ter uma boa educação na instituição?

Sim () Não ()

5. Na sua opinião, é possível ressocializar através da educação?

Sim () Não ()

Justifique

6. Quais as maiores dificuldades encontradas ao lecionar no CEA?

7. O que você acha que poderia ser melhorado na educação dada aos adolescentes em conflito com a lei do referido centro?

8. Vocês têm um plano pedagógico?

Sim () Não ()

No caso afirmativo, são oferecidos subsídios para a efetivação desse plano?

Sim () Não ()

9. Você já realizou alguma atividade na sala de aula e percebeu que despertou um maior interesse nos alunos?

Sim () Não ()

Se sim, qual?

10. Já trabalhou uma educação contextualizada, para além dos livros?

Sim () Não ()

Se sim, exemplifique.
